



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 13 de abril de 2022

ANO LV Nº 13.247

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
Divisão de Compras	2
Departamento de Recursos Humanos	2
Concursos Públicos	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	19
Divisão de Fiscalização	19
Departamento de Administração Fazendária	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	29
GUARDA CIVIL	30
PROCURADORIA GERAL	30
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	31
PODER LEGISLATIVO	35
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	35

PODER EXECUTIVO

ERRATA

No Termo de Homologação dos Pregões Presenciais 01, 02 e 04/2022 publicados no diário Oficial do Município de Piracicaba em 06/04/2022, no campo da razão social das empresas arrematantes onde lê-se:

LUQUIPEÇAS COMERCIO LTDA ME

Leia-se:

LUQUIPEÇAS COMERCIO EIRELI

As demais informações ficam inalteradas.

Piracicaba, 12 de abril de 2022

Luciano Santos Tavares de Almeida
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 432, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Introduz alterações na Lei Complementar nº 421, de 15 de dezembro de 2020, que “disciplina o uso e ocupação, parcelamento, condomínio e edificação do solo urbano no Município de Piracicaba - Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba e dá outras providências” (Fundo Especial de Bombeiro - FEBOM).

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 432

Art. 1º O inciso II, do § 1º, do art. 175, da Lei Complementar nº 421, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 175. ...

...
§ 1º ...

...
II - depósito na conta do FEBOM (Fundo Especial de Bombeiro), de valor monetário correspondente ao necessário para a aquisição dos materiais descritos no inciso anterior ou de equipamentos ou materiais que se fizerem necessários para o desempenho das funções objetos do referido Fundo, criado pela Lei 5.195, de 25 de setembro de 2002.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de março de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Governo

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Gilmar Rotta.

LEI Nº 9.709, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre denominação de Rotatória, no bairro Jardim Planalto, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 9709

Art. 1º Fica denominada de “João Anezio de Campos”, Cidadão Prestante, a Rotatória localizada na Avenida Dr. Antônio Mendes de Barros Filho e a Rua dos Patriotas, próximo da Ponte dos Patriotas, no bairro Jardim Planalto, neste Município, nas coordenadas SIRGAS 2000 E = 225902.06 e N = 7482560.93.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 08 de abril de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Aldisa Vieira Marques.

DECRETO Nº 19.097, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 5.243,33 e R\$ 200,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.658, de 07 de dezembro de 2021 e no art. 17 da Lei nº 9.612, de 21 de setembro de 2021 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 5.243,33 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14011 1012200112551 449052 Equip. e Mat. Permanente: R\$ 5.243,33

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14011 1012200112551 449052 Equip. e Mat. Permanente: R\$ 200,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de abril de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2022

Prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças

Informamos, a pedido da Unidade Requisitante, que o contato e e-mail para informações ou agendamento de visita técnica constantes nos itens 8 e 9 do Edital passa a ser Ana Beatriz de Oliveira Rodrigues Cabana, acabana@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 12 de abril de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2022

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (cebola média).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2022, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2022, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 12 de abril de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a) MELINA BORGES OMITTO, RG 40006554X, em 12/04/2022, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a) PAULO EDUARDO SEADE SERRA, RG 058314170, em 01/04/2022, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a) ARIADNE LOPES FERREIRA, RG 391160321, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA 20H, referência 14-B, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4064/1996, 4389/1997, 8783/2017, 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a) AUGUSTO GUTIERREZ NETO, RG 228508320, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, referência 05-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 8783/2017 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO II

REFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Paulo Eduardo Seade Serra,
residente à Rua Av. Armando Cesar de Almeida,
nº 146, complemento conj. 41, na cidade de
Piracicaba - SP, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Assessor de projetos especiais, junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

* Motocicleta Triumph Reliance RL-1919 - Bromo - gasolina
Placa: EN956 ES

* Apartamento Torre Timbo 4º andar - Condomínio Sindenbergo
Timbo - Piracicaba - SP

* Site 8.9 no Bairro de Santa Bárbara - Jardim HM -
Água de Santa Bárbara - SP

* Sede Ramper 16/17 - Bromo - Jeal - Placa YSS5

* Audi A6 - Preto - 1920 - Placa FRH1084 - gasolina

* 1000 Quotos Capital Social na Trindade Clin. Odontológica - S/C Ltda
- CNPJ: 014055170001-23 - Piracicaba - SP

* 500 Quotos Capital Social na Clínica Diagnóstico de Cirurgia
Piracicaba - SP

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, de Abril de 2022

Paulo Eduardo Seade Serra
Assinatura

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Paulo Eduardo Leode de Sousa, residente à Rua Av. Armando Costa Pedroni, nº 146, complemento Torre I Ap 41, na cidade de Piracicaba - SP, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessor de Projetos Especiais, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

* Ponto Seguro Previdenciária UGBL - CNPS-58-768-284/0002-40
- R\$ 76.171,54

* Ponto Seguro Ueda e Previdenciária UGBL - Kuruma Bentley Salm (Esposa) CNPS-58-768-284/0002-40 - R\$ 30.813,61

* Banco do Brasil - Kuruma R.S. Souza - Rca-001-89.6823-CC-106551-3
- CNPS: 00.000.000/6702-62 - R\$ 0,00

* Banco do Brasil - Kuruma R.S. Souza - Rca-001-89.6823-CC-106551-3
- CNPS: 00.000.000/6702-62 - R\$ 0,00

* Banco do Brasil - Kuruma R.S. Souza - Rca-001-89.6823-CC-106551-3
- CNPS: 00.000.000/6702-62 - R\$ 0,00

* Banco do Brasil - Kuruma R.S. Souza - Rca-001-89.6823-CC-106551-3
- CNPS: 00.000.000/6702-62 - R\$ 0,00

* Banco do Brasil - Kuruma R.S. Souza - Rca-001-89.6823-CC-106551-3
- CNPS: 00.000.000/6702-62 - R\$ 0,00

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, de Abril de 2022

[Assinatura]
Assinatura

Página 2

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORARIO, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não tem interesse - (para o concurso público do Edital 01/2021, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORARIO, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram desclassificados por não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

67ºA	LUCIENE BARBOSA DA SILVA SANTOS
224ºG	MIRIAN ROQUE DE AMORIM
229ºG	NAILZA DA SILVA SANTANA

Piracicaba, Terça-feira, 12 de Abril de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 25/04/2022, às 09:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Cargo: MÉDICO OFTALMOLOGISTA - ESTATUTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

9º Geral	FABRICIO CARLOS JARDINA PENHA
----------	-------------------------------

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Terça-feira, 12 de Abril de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 25/04/2022, às 09:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Curso Superior Completo em Ciências Médicas com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo)

Concursos Públicos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2020, no cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA-ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

26ºG	RICARDO HIDEQUI GARCIA TSUDA
------	------------------------------

Piracicaba, Terça-feira, 12 de Abril de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2020, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA - ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

38ºG	TIAGO ALVES DA SILVA
------	----------------------

Piracicaba, Terça-feira, 12 de Abril de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2020, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA-ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

12ºG	RAFAEL MAZZER PASQUOTO
------	------------------------

Piracicaba, Terça-feira, 12 de Abril de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA-ESTATUTARIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

31ºGeral GUSTAVO BLANCO AZEREDO
32ºGeral LEANDRO KOITI TOMIYOSHI
33ºGeral THIAGO SHIGUEO TAMARU
34ºGeral VITOR RANGEL DORNELLES

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Terça-feira, 12 de Abril de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Processo Seletivo nº 01/2020, em Regime TEMPORÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 25/04/2022, às 10:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Curso Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física- CREF

Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-TEMPORARIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

22ºGeral MARILIA CEZARINO
23ºGeral RAFAEL TEIXEIRA RIBEIRO
24ºGeral GUILHERME MARINO ZANINI
25ºGeral RAFAELA OLIVEIRA SANTOS COUTINHO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Terça-feira, 12 de Abril de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração



Doe sangue!

Doe vida!

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP






CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 90 vagas para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO CARGO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
- 1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido nas Leis Municipais 5236/2002, 9174/2019, 9608/2021 e suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DO CARGO

2.1. O nome do cargo, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, a referência salarial e os requisitos mínimos para admissão são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo	Vagas	Regime	Carga Horária Semanal	Referência Salarial (R\$)	Requisitos Mínimos
Professor de Ensino Fundamental	30	Estatutário	33h	10D – R\$ 3.046,87	Vide Anexo I
Professor de Educação Infantil	10	Estatutário	33h	10D – R\$ 3.046,87	
Professor de Educação Física (Área Educação)	5	Estatutário	33h	11D – R\$ 3.316,98	
Secretário de Escola	1	Estatutário	40h	10A – R\$ 2.896,11	
Escriturário de escola	10	Estatutário	40h	07A – R\$ 2.297,97	
Orientador de Alunos	13	Estatutário	40h	06A – R\$ 2.118,97	
Auxiliar de Ação Educativa	20	Estatutário	40h	05A – R\$ 1.962,45	

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Cargo	Vagas Totais Oferecidas	Lista PcD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
Professor de Ensino Fundamental	30	2	6	22
Professor de Educação Infantil	10	1	2	7
Professor de Educação Física (Área Educação)	5	1	1	3
Secretário de Escola	1	-	-	1
Escriturário de escola	10	1	2	7
Orientador de Alunos	13	1	3	9
Auxiliar de Ação Educativa	20	1	4	15

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PcD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário do cargo tem como base o mês de Março de 2019.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.
- 3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar, na data da admissão:
 - 3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - 3.4.2. atender as condições para preenchimento do cargo conforme disposto neste Edital.
 - 3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - 3.4.6. estar com o CPF regularizado;
 - 3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
 - 3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;
 - 3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e
 - 3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Concurso Público.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 25 de Abril de 2022 às 23h59min de 30 de Maio de 2022 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- d.1. optar do cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
- e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;
- f) imprimir o boleto bancário; e,
- g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 31 de Maio de 2022, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R\$ 45,00 para Ensino Fundamental
R\$57,00 para Ensino Médio
R\$ 83,00 para Ensino Superior

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 30 de Maio de 2022.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.

3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.

3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.9.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 25 de abril de 2022 até as 23h59min do dia 26 de abril de 2022, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público e preencher o Requerimento de Isenção.

3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.

3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.

3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

3.9.8. A partir do dia 17 de Maio de 2022, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.

3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 31 de Maio de 2022.

3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.11. Às 23h59 min de 30 de Maio de 2022, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante pela internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:

3.17.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: “Considera-se um brasileiro afrodescendente?” Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei nº 8.546/2016 (art. 93 e seguintes). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela 8.546/2016 (art.93 e seguintes).

3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral para admissão.

3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.

A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.

3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;

c) enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.17.14 deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas “b” e “c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração assinada e da foto recente, por meio digital (upload);

d2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.17.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.

3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva nos deficientes e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

3.17.13.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos afrodescendentes, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

3.17.13.2. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital.

3.17.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 15 de Junho de 2022.

3.17.16. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de 16 a 17 de Junho 2022, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

3.17.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como afrodescendente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 24 de Junho de 2022.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação".

4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O CARGO ao qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissão Médica, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado o certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.

4.7. É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao cargo pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.

4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- ao conteúdo das provas escritas;
- à avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação das provas;
- à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.13. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

4.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Auxiliar de Ação Educativa	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 10	
Escriturário de Escola	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	
	Prova Prática	
Orientador de Alunos	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	
Professor de Educação Infantil	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Matemática – 10	4h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 25	
	Redação Redação em Língua Portuguesa Entrega de Títulos via online	
Professor de Ensino Fundamental	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Matemática – 10	4h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 25	
	Redação Redação em Língua Portuguesa	
	Entrega de Títulos via online	
Professor de Educação Física 33 horas	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 10	4h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 25	
	Redação Redação em Língua Portuguesa Entrega de Títulos via online	
Secretário de Escola	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	
	Prova Prática	

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

5.3. A prova de redação em língua portuguesa - para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física - visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo cargo, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.

5.4. A prova prática - para os cargos de Escriturário de Escola e Secretário de Escola, de caráter eliminatório – visa avaliar, por meio de demonstração prática, o conhecimento e as habilidades do candidato para as atividades do cargo a que concorre. As atividades práticas serão elaboradas considerando o Anexo I deste Edital e o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorrido o prazo mínimo de 1h de duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Concurso Público debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.

6.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6.16. Da realização das provas:

6.16.1. As provas objetivas (todos os cargos) e de redação em língua portuguesa (para os cargos de professor) têm data prevista para sua realização em 03 de Julho de 2022, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.1.2. As provas ocorrerão da seguinte forma:

Cargo	Período de Realização da(s) Prova(s)
Professor de Ensino Fundamental	Manhã
Professor de Educação Física (Área Educação)	Manhã
Secretário de Escola	Manhã
Orientador de Alunos	Manhã

Cargo	Período de Realização da(s) Prova(s)
Professor de Educação Infantil	Tarde
Escriturário de escola	Tarde
Auxiliar de Ação Educativa	Tarde

6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.16.5. Os portões serão fechados irreversivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.16.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos públicos em Concurso Público);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos públicos em Concurso Público).

6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

- 6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).
- 6.18. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA:
- 6.18.1. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo e assinar no local reservado.
- 6.18.2. Para a realização da prova de redação, o candidato não poderá fazer uso de qualquer material de consulta que não o fornecido pela Vunesp.
- 6.18.3. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova de redação e a consequente eliminação do candidato do concurso.
- 6.18.4. A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.
- 6.18.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.
- 6.18.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 6.18.7. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 6.18.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 6.18.9. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.18.10. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.
- 6.18.11. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.
- 6.19 - PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR - INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS TÍTULOS ONLINE DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO.
- 6.19.1. A prova de títulos terá caráter classificatório e concorrerá a prova de títulos somente os candidatos habilitados na prova de redação.
- 6.19.2. O candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos títulos por meio de "upload" no site da Vunesp de 25 de abril de 2022 até o último dia de inscrição, dia 30 de Maio de 2022.
- 6.19.3. O candidato deverá ler atentamente no que diz respeito à prova de títulos, bem como atender/cumprir as normas previstas neste Edital.
- 6.19.4. O candidato que não enviar títulos não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.
- 6.19.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante do documento enviado, deverá ser anexado, também, comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 6.19.6. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:
- digitalizar os originais de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvar cada documento em um arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 500 KB de tamanho cada um;
 - os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
 - identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
 - conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
 - verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 6.19.7. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";
 - localizar o Concurso Público da Prefeitura do Município de Piracicaba;
 - acessar o link "Envio de Documentos";
 - anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho, por documento;
 - no "campo" denominado "Alteração/Requisito", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e o requisito para o cargo, caso seja obrigatória sua entrega;
 - no "campo" denominado "Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Doutorado";
 - no "campo" denominado "Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Mestrado";
 - cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
 - caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes.
- 6.19.8. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
- encaminhado(s) fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
 - encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;
 - ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
 - que não atenda(m) as normas previstas neste Edital;
 - que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato (a);
- 6.19.9. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 6.19.10. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos.
- 6.19.11. Deverão ser enviados documentos originais, sendo que:
- 6.19.11.1. os diplomas devem apresentar frente e verso

6.19.11.2. documentos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
- conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
- conter código de verificação de sua autenticidade.

6.19.12. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

6.19.13. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas deste Edital, histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, declarando as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

6.19.14. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo e assinatura do responsável, data do documento e,

6.19.14.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

6.19.14.2. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese).

6.19.15. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos ou revalidados, conforme o caso, por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

6.19.16. O candidato – no período das 10 horas do dia 25 DE ABRIL DE 2022 até às 23h59min do dia 30 DE MAIO DE 2022 de 2022 – poderá excluir documentos já enviados ou acrescentar novos documentos, acessando o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.19.17. Serão considerados títulos os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutor na área da educação.	- Diploma devidamente registrado ou certificado/ declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar.	1	2	2
Mestre na área da educação.		1	1	1

6.19.19. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 3 (três) pontos.

6.19.19.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

6.19.20. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final da entrega dos títulos prevista neste Edital.

6.19.21. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

6.20. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (PARA OS CARGOS DE PROFESSOR)

6.20.1. Somente terão corrigidas as provas de redação os candidatos habilitados na prova objetiva.

6.20.1.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 7.1.5 serão excluídos deste Concurso Público.

6.20.2. A prova de redação em língua portuguesa – de caráter eliminatório e classificatório – valerá 20 (vinte) pontos.

6.20.2.1. Será considerado habilitado na prova de redação o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos. Na prova de redação espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato.

6.21. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

A) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

6.22. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

6.22.1. Observações importantes:

a- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

b- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

c- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).

d- Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão. Além disso, redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C.

e- As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.

f- A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

g- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.

h- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

6.23. Da prova prática:

6.23.1. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar no que couber, os termos constantes do Capítulo VI deste Edital.

6.23.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer no respectivo dia, local e horário previstos na Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.23.3. Serão convocados para a realização prova prática os candidatos mais bem classificados na pontuação obtida na prova objetiva, conforme consta na tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA GERAL/AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL - PCD)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL - AFRO)
Escrivão de Escola	100	5	20
Secretário de Escola	75	5	20

6.23.4. Em caso de candidatos empatados na(s) respectiva(s) quantidades constantes da tabela do item 6.23.3. deste Edital, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no item 9.1.1 do Capítulo IX, deste Edital.

6.23.5. O candidato não convocado para a realização da prova prática será excluído deste Concurso Público.

6.23.6. Para a realização da prova prática, o candidato deverá:

- a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- b) apresentar documento de identificação, conforme previsto alínea "a", do item 6.3, deste Edital.
- c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea "a", do item 6.3, deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.23.7. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

6.23.8. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

6.23.9. A prova prática será realizada tendo em vista o ANEXO I e o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do ANEXO II deste edital e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades pertinentes a cada cargo, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato, conforme o que lhe for solicitado.

6.23.10. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

6.23.11. Para os cargos de Escrivão de Escola e Secretário de Escola, a prova prática será de formatação e digitação.

6.23.12. A prova prática, de caráter eliminatório, buscará aferir o conhecimento e habilidades do candidato, utilizando o editor de texto em microcomputador do tipo PC, em ambiente gráfico Microsoft Windows.

6.23.13. A prova prática será avaliada na escala de 0 a 10 pontos.

6.23.14. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova prática.

6.23.15. Os candidatos REPROVADOS na prova prática serão excluídos do Concurso Público;

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para os cargos de Auxiliar de Ação Educativa, Escrivão de Escola, Orientador de Alunos e Secretário de Escola.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Tq

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.1.4. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos para os cargos de Professores.

7.1.4.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 80}{Tq}$$

Tq

7.1.4.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.5. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

7.1.6. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.5., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.2. DA PROVA PRÁTICA (Formatação e Digitação) para os cargos de Escrivão de Escola e Secretário de Escola

7.2.1. A prova prática, de caráter eliminatório, constará de duas atividades (formatação e digitação), a ser realizada como segue.

7.2.2. Formatação de um texto preestabelecido: de acordo com as instruções a serem dadas quando da aplicação da prova, que será desenvolvida em microcomputador do tipo PC com processador Intel® ou similar, utilizando-se de editor de texto Microsoft Word 2016 ou superior, em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2. Serão observados os erros cometidos nos seguintes itens: tipo de fonte, tamanho da fonte, formatação da fonte: negrito, itálico e sublinhado, alinhamento do texto, espaçamento do texto (entre linhas, entre parágrafos), margem e parágrafo.

7.2.3. A formatação será pontuada de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

7.2.4. Para cada ocorrência de erro de formatação: diferente, extra ou a falta do que for solicitado, será descontado 0,2 ponto.

7.2.5. A nota 2 (dois) será atribuída para a formatação correta do texto, sem erros, em no máximo 5 (cinco) minutos.

7.2.6. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência terão o tempo máximo de 8 (oito) minutos para a realização da formatação do texto.

7.2.7. Caso o candidato termine a formatação do texto antes de se esgotar o tempo previsto poderá realizar correções na formatação se entender necessário.

7.2.8. Digitação de um texto: cópia de texto impresso, com aproximadamente 1.800 caracteres, em microcomputador do tipo PC com processador Intel® ou similar, utilizando-se de software específico para uso na prova, em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2.

7.2.9. A digitação será pontuada de 0 (zero) a 8 (oito) pontos.

7.2.10. Os erros serão contados caractere a caractere (a mais, a menos ou diferente), em comparação com o texto original, considerando-se erro toda e qualquer divergência. A produção em desacordo, extra e/ou a falta de digitação do texto original será considerada como erro. A correção considerará como correto, somente a cópia fiel do texto que será fornecido para a digitação.

7.2.11. Para cada erro cometido será descontado 0,05 ponto.

7.2.12. A nota 8 (oito) será atribuída à transcrição integral do texto, sem erros, em no máximo 11 (onze) minutos.

7.2.13. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência terão o tempo máximo de 17 (dezesete) minutos para a realização da prova de digitação.

7.2.14. Caso o candidato termine a digitação antes de se esgotar o tempo previsto deverá aguardar, em silêncio, podendo eventualmente executar correções no texto digitado, SALIENTANDO que a produção extra-texto será considerada como erro.

7.2.15. A nota do candidato nesta prova será calculada segundo a fórmula: Nota = 8 – (erros x 0,05) + 2 – (erros x 0,2).

7.2.16. A prova prática (formatação e digitação) terá caráter eliminatório e será considerado APTO o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 4 (QUANTRO) pontos, os demais serão considerados INAPTOS.

7.2.17. O candidato não habilitado (INAPTO) será excluído do Concurso Público.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá:

8.1.1. a somatória da nota da prova objetiva para os cargos de Auxiliar de Ação Educativa e Orientador de Alunos de Escriurário de Escola e Secretário de Escola;

8.1.2. a somatória da nota da prova objetiva, mais a nota da prova de redação em Língua portuguesa, mais a nota de entrega de títulos para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física 33 horas.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final:

9.1.1. Para os cargos de Orientador de Alunos, Auxiliar de Ação Educativa, Escriurário de Escola e Secretário de Escola:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.2. Para os cargos de Professores

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Redação em Língua Portuguesa;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição;

b) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

c) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PcD e afrodescendente;

d) aos gabaritos das provas objetivas;

d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

e) ao resultado das provas objetivas;

f) à classificação prévia deste Concurso Público.

10.2.1. - O candidato dentro do prazo estabelecido no item 10.1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções contidas.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na oficial do município de Piracicaba.

10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Concurso Público;

10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas, bem como a grade de correção da prova de redação.

10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;

b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.

d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer o cargo.

i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.

j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com os cargos ou as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo conforme às peculiaridades do cargo em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.

k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para cargo, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.

l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do cargo a que se candidatou.

m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua admissão.

o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

11.2.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo Concurso Público, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o cargo/ emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Publico/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e,o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.2.8. O não comparecimento no dia e horário estipulado, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.2.9. Caso o candidato convocado possua outro cargo, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da cargo/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento,
- c. Título de Eleitor,
- d. Comprovantes de votação na última eleição,
- e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
- f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
- g. 1 (uma) foto 3x4 recente,
- h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, ou Extrato de FGTS,
- i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
- j. Comprovantes de escolaridade,
- k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
- l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
- m. Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal),
- n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
- o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
- p. comprovante de residência contendo CEP, em nome do próprio candidato,
- q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Concurso Público.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos públicos em Concurso Público ou parcialmente para cada cargo em Concurso Público, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos públicos em Concurso Público ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos públicos em Concurso Público).

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

12.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público; e

b) após a homologação deste Concurso Público e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Atribuições de todos os cargos públicos em Concurso Público);
- b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
- c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional pertinentes a Admissão de Servidores com Deficiência Física ou Equivalente)
- d) o Anexo IV (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
- e) o Anexo V (cronograma previsto).

Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 11 de Abril de 2022.

ANEXO I – DOS REQUISITOS E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO PÚBLICO (DESCRIÇÃO SUMÁRIA)

AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio.

Atribuições: Auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio “educar e cuidar”: pedagógicas, recreativas, higiene e saúde; manter-se integrado (a) com o (a) professor (a); auxiliar nas refeições, alimentando as crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa de acordo com a orientação do profissional responsável; executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma autoimagem positiva e saudável; atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação; comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho; participar ativamente no processo de adaptação/acolhimento das crianças/alunos, atendendo suas necessidades; participar do processo de integração escola/família/comunidade; atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho; auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade; auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas; acompanhar o sono/repouso da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período; acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade; ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), da Base Nacional Comum Curricular, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; auxiliar o professor na construção de propostas, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico; organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades; atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCRITURÁRIO DE ESCOLA:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio.

Verificar e organizar os prontuários de alunos e servidores; redigir e emitir documentos diversos, tanto na área administrativa (cartas, ofícios, solicitações, questionários etc.), como da área pedagógica (gráficos de aproveitamento e frequência de alunos, históricos, etc.); digitar ou datilografar textos diversos (pedagógicos, apostilas, documentos, informes, etc.); atender ao público, pais e comunidade em geral; atender aos alunos, no que diz respeito à parte administrativa; atender aos professores, no que diz respeito à parte administrativa e informações em geral; emitir declarações de escolaridade; emitir transferência de alunos; efetuar e cadastrar as matrículas dos alunos;

atender ao telefone; prestar serviços externos, como a entrega e o recebimento de documentos e objetos diversos, serviços bancários, etc.; fazer o controle do banco de dados da biblioteca; dar apoio às funções dos orientadores de alunos quando estes se encontrarem em número insuficiente; colaborar na organização da entrada e saída dos alunos; comunicar aos pais sobre convocações extraordinárias, via telefone ou pessoalmente; firmar documentos na ausência do Secretário; zelar pela limpeza e organização da Secretaria; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Complementarmente, executar as atribuições previstas nos incisos I e II, do artigo 31, da Subseção I, da Secretaria, do Decreto Municipal nº 8.136, de 21 de outubro de 1998, especificamente, no inciso I, as letras “e” e “f” e no inciso II, as letras “b”, “d” e “f”.

ORIENTADOR DE ALUNOS

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão Do Ensino Fundamental II.

Prestar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; Informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; Atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe; Comunicar ao Diretor da Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; Atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar aos pais ou responsáveis imediatamente; Orientar os educandos que precisarem da sala de leitura; Manter organizado o acervo e o arquivo da sala de leitura da escola; executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA DE EDUCAÇÃO)

Requisito Mínimo: Diploma de Curso Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola; desenvolver as atividades de acordo com sua formação específica, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social; planejar, organizar e ministrar aulas na Educação Básica e, participar de eventos e atividades destinadas à escola, envolvendo a comunidade escolar; atender as necessidades e objetivos dos alunos dentro dos programas da Secretaria Municipal de Educação, nos aspectos relacionados aos conteúdos da Educação Física Escolar; realizar atividades com a pluralidade sociocultural, respeitando a diversidade, nível de aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor dos alunos; apresentar domínio de conhecimentos de sua área específica de atuação e garantir aos alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas; seguir as orientações metodológicas da proposta pedagógica de Educação Física em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; planejar, elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta da Secretaria Municipal de Educação; participar das reuniões de pais, professores, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; cumprir sua jornada de trabalho de 33 (trinta e três) horas semanais, respeitando 22 (vinte e duas) horas no trabalho efetivo com alunos e as 11 (onze) horas restantes de acordo com a organização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, exceto quando da redução da demanda ou do número de escolas atendidas e, nestes casos, mediante prévia autorização da Secretária da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais esportivo-pedagógicos, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; cumprir com o calendário escolar; manter atualizado os registros e os relatórios de sua atividade específica.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.

Atribuições: Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; realizar diariamente o trabalho pedagógico com as crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: “educar e cuidar”, complementando a ação da família e da comunidade; participar ativamente no processo de adaptação/acolhimento das crianças/alunos, atendendo suas necessidades; proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e socioculturais do educando e acompanhando o processo de aprendizagem das crianças, utilizando instrumentos variados de avaliação; participar de forma efetiva no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar, adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos; responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade; registrar a frequência diária da criança; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação das crianças, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem encaminhando-os para análise; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso da criança e obtendo dados de interesse para o processo educativo; acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Fazer uso das ferramentas digitais no processo de ensino e aprendizagem, tanto para a elaboração de propostas às crianças, quanto nas solicitações necessárias para o bom funcionamento da rotina pedagógica e administrativa.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos Iniciais do Ensino Fundamental

Atribuições: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar de forma efetiva em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; executar demais atividades afins. Complementarmente, conforme Regimento Comum das Escolas Municipais, o professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições: participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06): definindo prioridades, objetivos e metas; selecionando conteúdos significativos; utilizando metodologia adequada às características cognitivas e socioculturais dos educandos; acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: as propostas de trabalho da escola; o desenvolvimento do processo educativo; as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contra turno das aulas regulares; buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário (Decreto 11.899/06). Fazer uso das ferramentas digitais no processo de ensino e aprendizagem, tanto para a elaboração de atividades aos alunos, quanto na realização de tarefas e solicitações necessárias para o bom funcionamento da rotina pedagógica e administrativa.

SECRETÁRIO DE ESCOLA:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio e conhecimento prático em processador de texto, planilha eletrônica e gerenciador de banco de dados.

Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria da escola. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Elaborar a programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola. Atribuir tarefas ao pessoal auxiliar da secretaria, orientando e controlando as atividades de registro e a escrituração, bem como, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor da Escola. Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais. Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativos às atividades escolares. Redigir correspondência oficial. Instruir expediente. Elaborar propostas das necessidades de material permanente e consumo. Elaborar relatórios das atividades da secretaria e colaborar no preparo dos relatórios anuais da escola. Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

- Para Orientador de Alunos:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; noções de geometria plana – forma, área, perímetro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Orientador de Alunos

Conhecimentos Específicos: Auxílio ao fluxo de entrada e saída dos alunos. Orientação para manutenção da ordem e da observância das normas da escola. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público infante-juvenil. Inclusão: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à discriminação. A mediação na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo e coerência. Relações interpessoais e ética no serviço público. Constituição Federal/1988: artigos 205 a 214; artigo 227. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: 15 a 18-A, 53 a 59. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º e 3º; 8º ao 14; 21 e 22; 29 a 34. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010, artigos 3º ao 6º; 8º ao 11. Texto introdutório do Currículo da Rede Municipal de Educação de Piracicaba.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para Auxiliar de Ação Educativa, Escriturário de Escola e Secretário de Escola:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio lógico-matemático. Leitura e interpretação de dados estatísticos – gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Ação Educativa

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil. Orientação à higiene e cuidados com a criança/alunos. Conhecimento da organização das escolas de educação; organização e conservação dos materiais. Recreação com as crianças/alunos. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Auxílio no acompanhamento da entrada e saída de crianças/alunos. Atendimento a chefia imediata no desempenho das atribuições. Atitudes visando à disciplina de alunos. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Desenvolvimento de brincadeiras e atividades lúdicas e de movimento. Execução de atividades previstas no planejamento escolar. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças Estatuto da Criança e do Adolescente. Texto introdutório do Currículo da Rede Municipal de Educação de Piracicaba.

Escriturário de Escola

Conhecimentos Específicos: Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação individual dos registros: guia de transferência, ficha individual do aluno e do funcionário. Histórico escolar. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo: atas de conselho de classe, atas de resultados finais e outros. Modos de registrar: normas gerais de organização, escrituração e procedimentos, comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno, externo e colegas de trabalho. Relações interpessoais e a ética no serviço público. Legislação e Documentação Oficial: Constituição Federal/1988: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional n.º 65/2010). Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I; Título II: Capítulo I, II, IV e do artigo 131 ao 137. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º a 6º; 11 e 12; 22 a 24 e 29 a 34; artigos 58 a 60. Disciplinas de Formação Técnica em Secretaria Escolar: Cadernos 11, 12 e 13 (Ministério da Educação e Cultura/Profucionário). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13155

Secretário de Escola

Conhecimentos Específicos: Secretaria: Técnicas e procedimentos administrativos. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Protocolo. Tipos de arquivo. Gestão de documentos. Correspondência oficial: histórico escolar, certificados, ofícios, relatórios, atas, memorandos, cartas, circulares, atestados, requerimentos, expedientes, processos e remessas. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Técnicas de Redação e Arquivo. Ministério da Educação e Cultura. Profucionário. Disciplinas de Formação Técnica em Secretaria Escolar: Cadernos 11, 12 e 13 (Ministério da Educação e Cultura/Profucionário). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13155. A Constituição e a Educação: CF/88: artigos 205 a 214. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Direitos da Criança e do Adolescente: Liberdade, Respeito, Dignidade Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Artigos 15 a 18-A, 53 a 59. Lei Federal nº 9.394/1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º e 3º; 8º ao 14; 21 e 22; 29 a 34. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010, artigos 3º ao 6º; 8º ao 11.

- Para Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume. Raciocínio lógico-matemático. Leitura e interpretação de dados estatísticos – gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação, Criança e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. A observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Letramento. O currículo e a pedagogia participativa. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança, criança/adulto como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygotsky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil.

Bibliografia

- AGUIAR, Márcia Ângela da Silva et al. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: Rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Práticas Cotidianas na educação infantil – Bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília, MEC, 2009.
- BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- CRAIDY, C.M. & KAERCHER, G. Educação Infantil: Pra que te quero. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- DERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho: Desenvolvimento do grafismo infantil. 1ª edição. ed. [S. l.]: Panda Educação, 2020.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- FARIA, A. L. G.; DEMARTINI, Z. B. F.; PRADO, P. (org.). Por uma cultura da infância: metodologias de pesquisa com crianças. Campinas: Autores Associados, 2002.
- FINCO, Daniela; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lúcia Goulart de. Campos de experiências na escola da infância. Campinas: Edições Leitura Crítica, 2015.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
- FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- GANDINI, LELLA et al, (org.). O papel do ateliê na educação infantil: a inspiração de Reggio Emilia. Porto Alegre: Penso, 2012.
- GONZALEZ-MENA, Janet. O Cuidado com Bebês e Crianças Pequenas na Creche: Um Currículo de Educação e Cuidados Baseado em Relações Qualificadas. [S. l.]: Penso, 2014.
- HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação e Educação Infantil sobre a criança – 20ª ed. Editora Mediação, 2015.
- HORN, M.G.S. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed.
- KINNEY, Linda; WHARTON, Pat. Tornando visível a aprendizagem das crianças. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. “O Brincar e a Linguagem”. In: FARIA, A. L. G. e MELLO, S. A. (orgs.). O mundo da escrita no universo da Pequena Infância. Autores Associados, 2005, p. 51-73.
- MELLO, Suely A.; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lucia Goulart Org.). Documentação Pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.
- MELLO, Suely Amaral; SINGULANI, Renata Aparecida Dezo. A abordagem PiklerLoczy e a perspectiva histórico-cultural: a criança pequenininha como sujeito nas relações. [S.l.], 2014.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
- OSTETTO, Luciana (org.). Educação Infantil: Saberes e Fazeres da Formação de Professores. Papyrus, 2008.
- OSTETTO, Luciana Esmeralda (Org.). Registros na Educação Infantil: pesquisa e prática pedagógica. Campinas: Papyrus, 2017
- PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.
- PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.
- RESENDE, L. M. G. de. “A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico”. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papyrus, 1998.
- SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.
- STACCIOLI, Gianfranco. Diário do acolhimento na escola da infância. Autores associados, 2013.
- TAILLE, Yves de La e outros. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
- TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- VEIGA, I. P. A. (Org.) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papyrus, 2001.

WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação

BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.

BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil, 2017. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

PIRACICABA, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Currículo da Rede Municipal: Piracicaba, 2021. Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/CURR%C3%8DCULO-DA-REDE-MUNICIPAL-PIRACICABA.pdf>

Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266)

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Interdisciplinaridade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem. Currículo adaptado para crianças deficientes. Alfabetização, Letramento e Multiletramento. Consciência Fonológica. O ensino da Matemática nos Anos Iniciais por meio da resolução de problemas. As ideias envolvendo as quatro operações aritméticas básicas. Planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos. Avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor no processo de aprendizagem; a importância da formação continuada do educador. Ensino Híbrido. Base Nacional Comum Curricular. Currículo da Rede Municipal de Educação de Piracicaba. Uso das ferramentas digitais no processo de ensino e aprendizagem.

Bibliografia

ADAMS, Marilyn Jager; FOORAN, Barbara R.; LUNDBERG, Ingvar; BEELER, Terri. Consciência Fonológica em Crianças Pequenas. Editora Penso, 2012.

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.

BACICH, Lilian; Tanzi Neto, Adolfo, Trevisan, Fernando De Mello. Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação. Editora Penso. 2015

BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008.

CACHAPUZ, A. et al. A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo, Cortez, 2011

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. "Relações Contemporâneas Escola-Família". p. 28-32. In: _____. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COHEN, Elizabeth G.; LOTAN, Rachel A.; LOZANO, José Ruy; CARNEIRO, Mila Molina. Planejando o Trabalho em Grupo: Estratégias para Salas de Aula Heterogêneas. Editora Penso, 2017.

COSTA, Dirceleene M. Gomes da; SANTOS, Eliane. O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA NA PERSPECTIVA DO MULTILETRAMENTO. Caderno PDE, v1, p. 1-16. Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_port_uepg_dirceleenemartins.pdf

DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.

HADDAD, Jane; SHUDO, Regina. Inventário Emocional: Família e Escola como Territórios de Afetos. Disponível em: <<http://amanaeducacional.com.br/downloads/inventario-emocional/>>

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS n.º 22, p. 51 a 59.

JÓFILI, Zélia. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, dez. 2002, p. 191-208.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

MORAIS, Artur Gomes. Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização. Editora Autêntica. 2019

MORAIS, Artur Gomes. Sistema de escrita alfabética. Editora Melhoramentos, 2012.

NÓVOA, Antonio. Formação de professores e profissão docente. Lisboa; Dom Quixote, 1992. Disponível em <https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/4758/1/FFPD_A_Novoa.pdf>

PARRA, Cecília. Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996

PENTEADO, Heloísa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011. (Cap. 1, 2 e 3).

PIRES, Celia M. Carolino. Números naturais e operações. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2013.

SMITH, Frank. Compreendendo a Leitura: Uma Análise Psicolinguística da Leitura e do Aprender a Ler. Editora Penso, 2003

SMOLE, S. Katia; DINIZ, Maria. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática, Porto Alegre, Artmed, 2001.

TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

TEBEROSKY, Ana; LILIANA, Tolchinsky. Além da Alfabetização: a aprendizagem fonológica, ortográfica, textual e matemática. Editora Ática, 1995.

VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.

Legislação

BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.

BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2017. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

PIRACICABA, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Currículo da Rede Municipal: Piracicaba, 2021. Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/CURR%C3%8DCULO-DA-REDE-MUNICIPAL-PIRACICABA.pdf>

Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266)

- Para Professor de Educação Física (Área de Educação):

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica. AUAD, Daniela. Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28- 32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5). CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7). DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon, in: ARANTES, Valéria A. Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 2003. GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59.

LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte. LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. In: Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.

MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora.

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias, nº 8, 1.990, p 17-24.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C.. Fundamentos sócio-filosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papyrus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.

VEIGA, I. P. A. (org.). Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível. 2.ª ed. Campinas: Papyrus, 1996.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. *Revista do Cogeime*, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).

ZABALA, Antoni. A Prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2).

Legislação e Documentos Oficiais

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 217.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 137.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2017. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

PIRACICABA, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Currículo da Rede Municipal: Piracicaba, 2021. Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/CURR%C3%84CULO-DA-REDE-MUNICIPAL-PIRACICABA.pdf>

Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Física

Conhecimentos Específicos: Dimensões históricas da EF. Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia e seus desdobramentos na EF. Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.

Bibliografia

ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. de. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. In: *Movimento*, Porto Alegre, v. 22, nº 4, 1163-1176, out./dez. de 2016. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725>

ALVES, M. L. T.; DUARTE, E. A participação dos alunos com síndrome de Down nas aulas de Educação Física Escolar: um estudo de caso. In: *Movimento*, Porto Alegre, v. 18, nº 3, p. 237-256, 2012. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/26654/21147>

BETTI, M. Esporte na mídia ou esporte da mídia? In: *Motrivivência*, Florianópolis, nº 17, p. 1-3, 2001. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Mauro_Betti/publication/281652019_Esporte_na_midia_ou_esporte_da_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. EDUCAÇÃO FÍSICA (4.1.3; 4.1.3.2). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versoafinal_site.pdf

DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola. 7ª ed. Campinas: Papyrus, 2013.

FLEGEL, M. Primeiros socorros no esporte. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.

GALLAHUE, D. Compreendendo, o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2001.

KNIJNIK, J. D.; ZUZZI, R. P. Meninos e Meninas na Educação Física: gênero e corporeidade no século XXI. Jundiaí: Fontoura, 2010.

KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do esporte. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.

MALDONADO, D. T.; SILVA, S. A. P. S. O jogo como manifestação da cultura corporal de movimento na Educação Física Escolar: as três dimensões do conteúdo e o desenvolvimento do pensamento crítico. In: *Motrivivência*, Florianópolis, v. 28, nº 48, p. 386-403, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2016v28n48p386/32534>

SOLER, Reinaldo. Educação Física: uma abordagem cooperativa. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

MAGILL, R. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. São Paulo: Blucher, 2002, capítulos 6 e 7, p. 243-319.

MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. Educação Física e Sociedade. Campinas: Papyrus, 2013, p. 47-69.

McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MOREIRA, Wagner Wey (org.). Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI. Campinas: Papyrus, 1992.

POIT, D. R. Organização de Eventos Esportivos. São Paulo: Phorte Editora, 2011.

RODRIGUES, L. L.; BRACHT, V. As culturas da Educação Física. In: *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*. Campinas, v. 32, nº 1, p. 93-107, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbce/v32n1/v32n1a07>

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. CURRÍCULO PAULISTA. Educação Física. SE, 2019. p. 249 – 254. Disponível em:

http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portais/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf

SCARPATO, M. Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica. São Paulo: Avercamp, 2007.

SILVA, S. A. P. S. Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas. São Paulo: Phorte, 2013.

SOARES, Carmem Lúcia. Educação Física: raízes europeias e Brasil. Campinas: Autores Associados, 2001.

WEIMER, W.R.; MOREIRA, E.C. Violência e bullying: manifestações e consequências nas aulas de Educação Física escolar. In: *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, v. 36, nº 1, p. 257-274, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbce/v36n1/0101-3289-rbce-36-01-00257.pdf>

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU EQUIVALENTE

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas no cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho do cargo a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoplegia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência intelectual, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDA COMPATIBILIDADE PARA O CARGO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/Concurso Público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS.

PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS

Cargo	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Auxiliar de Ação Educativa	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Escriturário de Escola	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Professor de Educação Infantil	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Professor de Ensino Fundamental	(NORMAL/TRIVIAL)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(NORMAL/TRIVIAL)
Professor de Educação Física 33 hs (Área de Educação)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Secretário de Escola	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Orientador de Alunos	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)

- Esforço para desempenho do cargo:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/ indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo deficiência intelectual, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de deficiência intelectual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa deficiência intelectual obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; III.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/ indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV

ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:

a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)

b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)

c) Telefone: (0xx11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)

d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).

c) Telefones: (019)3403-1000 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta-feira)

d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	25.04.2022
Solicitação de Isenção (CADÚNICO)	De 25 a 26.04.2022
Resultado da Análise das solicitações de Isenção	17.05.2022
Término das inscrições	30.05.2022
Vencimento do Boleto Bancário	31.05.2022
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	15.06.2022
Convocação para a prova objetiva.	24.06.2022
Aplicação: - da prova objetiva	03.07.2022
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	05.07.2022
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 06 a 07.07.2022
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia;	A definir
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva e classificação prévia para os cargos de fase única	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova; e classificação final para o cargos de fase única	A definir
Resultado – aprovados que terão a prova de redação corrigida e dos habilitados para prova prática	A definir
Convocação para aplicação da prova prática	A definir
Aplicação da prova prática	A definir
Resultado da prova prática, nota de redação e de títulos	A definir
Publicação da classificação prévia para os cargos com mais de uma fase	A definir
Classificação Final	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

reuse.
reduza.
recicle.

O meio ambiente precisa de você.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 606/2021
PROCESSO Nº 140.728/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para confecção e instalação de painéis de identificação

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20	Unid.	Confecção e instalações de painéis de identificação com estrutura em metalon, chapa galvanizada 0,80mm pintura anticorrosiva e adesivos em recorte eletrônico e impressão digital medindo 1,50m x 1,00m.	R\$ 1.244,00	R\$ 24.880,00

Item 01 – T.S. Oliveira Publicidade EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 577/2021
PROCESSO Nº 138.048/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	150.900	Uni.	AVENTAL DESCARTAVEL TNT	R\$ 2,89	R\$ 436.101,00

Item 03. – Hipomedic Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 577/2021
PROCESSO Nº 138.048/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	1.500	Uni.	ALMOTOLIA	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00

Item 02. – Medical Chizzolini Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 577/2021
PROCESSO Nº 138.048/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
15	1.000.000	Uni.	MÁSCARA CIRÚRGICA: descartável tripla em TNT, 100% polipropileno (não-tecido), cor branca ou azul claro; camada externa a base de fibras de polipropileno com gramatura mínima de 15g/m2, camada intermediária filtro bacteriológico (BFE) e camada interna com filtro tipo meltblow com gramatura mínima de 20gr/m2, com pregas filtro; clipe nasal, hipoalergênica; fixação na face através de alças em material elástico que se prendam atrás das orelhas e mantenham a máscara na posição correta sem deixar marcas de pressão na face do profissional; embaladas em caixas de papelão, que garanta a integridade do produto até a sua utilização, com no máximo 50 unidades por caixa.	R\$ 0,17	R\$ 170.000,00

Item 15. – A F R Distribuidora de Produtos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 577/2021
PROCESSO Nº 138.048/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	9.000	Rolo	FITA ADESIVA	R\$ 3,48	R\$ 31.320,00

Item 09. – Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
PROCESSO Nº 179.319/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento parcelado de ração.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	2.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS - IDOSOS	R\$ 15,20	R\$ 30.400,00

Item 01. – Bidli Serviços Administrativos Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 03/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes. O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 13 de abril de 2022.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
JOSE EDUARDO BORTOLIM	69966/2016
JANAINA AMORIM GOMES PEREIRA	17616/2017
FRANCISCO AURICELIO FEITOSA	81136/2017
FRANCISCO DE ASSIS EUGENIO RIBEIRO	95234/2017
FRANCISCO HENRIQUE DOS SANTOS	97514/2017
APARECIDO DE SOUZA ROSA	174843/2017
JOÃO PAULO DA SILVA PEREIRA	188000/2017
EDUARDO OSCAR DE VILHENA	39593/2018
FERNANDO FERREIRA SANTOS	48394/2018
ELISABETE DE GODOY	61945/2018
CRISTINE TEODORO PIRES CARDOZO	93840/2018
FELIPE DE SOUZA BISPO	31767/2019
JULIANA ALVES BARRETO	27226/2020

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 065/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 12.916/2022, bem como os procedimentos adotados no presente e que resultou no Termo de Início de Ação Fiscal nº 12737, Notificação Preliminar nº 42326, ambos de 16/02/2022 e no Auto de Infração e Imposição de Multa nº 62996 de 08/04/2022.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 08 de abril de 2022

CONTRIBUINTE
IMPÉRIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
RUA BRASÍLIA, 447 - JARDIM SÃO PAULO - PIRACICABA/SP
CEP 13402-026 - CNPJ 05.924.273/0001-46 - CPD 605133

**DISQUE
DENÚNCIA**
Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS
181



Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 066/2022

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 30., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 08 de Abril de 2022

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
16888/2019	ADEMAR DE SOUZA JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2871/2020	ANA CLEA PORTO MELO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
183420/2018	ANGELO CALDERAN MARTIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175300/2018	DOUGLAS MACHADO ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
178096/2018	ELISA RIBEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
176538/2018	ESTER CRISTINA ROSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
171287/2018	EVERTON ARAUJO VITTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173803/2018	FABIANE ZAIDAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13521/217	FELIPE CASTILHO VICENTIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
183423/2018	FERNANDO AP. OLIVEIRA SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15525/2019	FLAVIO SABINO DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
183421/2018	FRANCISCO NAILSON BEZERRA LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
75501/2021	GABRIEL CREMOSTIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15523/2019	GABRIEL LOPES TIENGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15528/2019	GUILHERME MATHEUS DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175257/2018	JOSUE PEREIRA MUNIZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11097/2017	NATALIA MARTINS SOUTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
174479/2018	PATRICIA N. TREVISAN COFANI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175308/2018	TAIS FERNANDA PEDRO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
169032/2018	ZAQUEU ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 67 / 2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 11 de Abril de 2.022

CONTRIBUINTE	PROCESSO
ANTONIO BERALDO NETO	164692/2021
A S FERREIRA APARELHOS ELETRÔNICOS ME	24867/2022
DELFINI CANÇADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	82735/2016
ENCUESTA PESQ. DE MERC. E DE OPINIÃO PÚBLICA	45608/2010
FABINHO MOTORS COM. DE VEÍCULOS LTDA	45811/2012
FABINHO MOTORS COM. DE VEÍCULOS LTDA	49495/2021
LUIS RODRIGO DE GODOI	178218/2021
SONDAMAR SERVICE LTDA	4290/1987
VALTER POMPOLO ME	28132/2009
VANILLA ESTILO LIVRE PLATAFORMA DE INTERNET	4931/2022

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 68/2022

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 30., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de Abril de 2022

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
16890/2019	ADILSON MARCOLINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
97164/2019	ALEXSANDER PINTO BARBIERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102569/2019	AMANDA GOMES XAVIER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
178094/2018	ANDRIELE CAROLINA DE S. OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
170886/2018	CAROLINE SALVAIA DEZZOTTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102573/2019	EDIVANIA ARCANJO B. M. DE ARAUJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5530/2022	FRANCISCO ROBERTO J. BOCATTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16903/2019	GRAZIELA MARIA DA C. DE C. LISBOA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16898/2019	IGOR RODRIGUES MARTINS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
100327/2019	JORGE ROBERTO CLAUDINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
176868/2018	KELLY COSTA CARDOSO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
101077/2019	LUCAS DA SILVA SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
97168/2019	ROBSON DE PAULA SENA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173312/2021	TIAGO MESSIAS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 069/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº49502/2021 que deu origem à Notificação de Lançamento nº 72572 e aos Autos de Infração nº 74951 e 74952 todos de 12/04/2022 e ao Processo de Cancelamento de Inscrição nº58789/2008 que deu origem ao Auto de Infração nº74953 de 12/04/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de abril de 2022.

CONTRIBUINTE:
FLAVIA PIRES DE CAMARGO FERREIRA - ME
END.:R. DR OTAVIO TEIXEIRA MENDES, 1196, B° ALTO – PIRACICABA/SP
CEP: 13419-220 - CPD: 613273 - CNPJ: 08.902.693/0001-10



Departamento de Administração Fazendária

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

EXPEDIENTE DO DIA 02/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
ALESSANDRA RODRIGUES FRANCHINI SOUZA	28965/2022
ANE CAROLINE MARTINS MUNHOZ	28966/2022
ANTONIO VALDEMIR RODRIGUES	28968/2022
CRISTIANE AMARO MARTINS MUNHOZ	28970/2022
ELISANGELA SILVA RIBEIRO	28975/2022
FLAVIA APARECIDA PEDRO	28979/2022
GILBERTO CAMARGO	28984/2022
IVANIA RAQUEL DA CRUZ	28985/2022
JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA	28988/2022
JOEDER SOARES SABINO	28989/2022
AIRTON JOSÉ ANTONIO	28834/2022
ANDERSON RODRIGO DE MARCO	27558/2022
ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA BANCO DE REMÉDIOS D EDUARDO KOIAK	28729/2022
DOM BRAZERO STEAK HOUSE LTDA	28816/2022
EVERTON FURLAN SILVA	28050/2022
GISELE APARECIDA SILVA DE SOUZA	27926/2022
IARA JULIANA RUFFINI	27755/2022
JORGE JOSÉ DE ALMEIDA	28120/2022
LAIS CAROLINE MORETI GUEDES	27892/2022
LEONARDO SOUZA SILVA	27939/2022
MARCIO VINICIUS MARQUES	27904/2022
NATALIA LOPES VITTI	25605/2022
QUANTUM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E APOIO LTDA	27951/2022
RYAN GABRIEL SANTOS DE SOUZA	28188/2022
AGC GUNS COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES	29451/2022
ARAGON ENDURANCE ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	29178/2022
AUTO POSTO PETROMIX EIRELI	29172/2022
BEATRIZ CAMOLESI DOS SANTOS	29369/2022
CARLOS FERNANDES SANCHES	28418/2022
CONECTA BRASIL 360 SERVIÇOS DE TREIN. E PROJ. SOCIOAMB. LTDA	29284/2022

EXPEDIENTE DO DIA 03/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
JOSÉ MARIO CORREIA DA MATA	28991/2022
LAYSE NAIARA MOREIRA FONSECA	28992/2022
MARIA ANGELA MOREIRA	28995/2022
MIRELLA KELLY DA SILVA FERREIRA	28996/2022
NILSON RIBEIRO DOS SANTOS	28999/2022
REINALDO APARECIDO MORAES SANTOS	2900/2022
RODRIGO MAGRO	29005/2022
ROSEMEIRE DA SILVA SENA	29007/2022
TACILIANA PRISCILA DE MELO DA SILVA	29011/2022
LARISSA RODRIGUES CARDOSO BARBOSA	29275/2022
MOBILE HOLDING LTDA	29515/2022
TATIANA DE SOUZA ALMEIDA	29432/2022
X8 TELECOMUNICAÇÕES E SUPORTE LTDA	29227/2022
BIANCA MORAL BORTOLETTO ME	28318/2022
GBRASS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM METAIS LTDA	28413/2022

KAREN MARTINS CALDEIRA / KA MARTINS DESIGN INFANTIL LTDA	20352, 20354, 20355, 28545/2022
SUZANE DE MEIRA FERNEDA	28766/2022
ADRIANE ALVES PARISE DOS SANTOS	28006/2022
ANNAPAUOLA OLIVEIRA CAMARGO	27572/2022
DIEGO LUIS LIMA	28457/2022
DIEGO S CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	29052/2022
EHMK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	28684/2022
EMILIO RAFAEL TRANQUILIN	28409/2022
GILEADE BUENO FERNANDES	29087/2022
HYPATIA EDUCAÇÃO LTDA	29285/2022
JESSICA TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	29001/2022
JULIO CESAR CAMPREGHER	28357/2022
LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA JACUNELI	2971/2022
MARILENE FERRAZ DE TOLEDO	28713/2022
MAURICIO ALVES ARANTES	28836/2022
OLIMPO ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA	28746/2022
RENAN ANTONIO DA SILVA	28531/2022
RIPEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	28687/2022
RODRIGO PINTO DOS SANTOS	29564/2022
ROSANI ZAMPIERI DE OLIVEIRA	28695/2022
SAMUEL FULY BARBOSA	28579/2022
TALVANIA GOMES TEIXEIRA	29056/2022
THAIS CRISTINA ALVES SABINO	29520/2022

EXPEDIENTE DO DIA 04/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
VALTER PIRES ZANETTI	27337/2022, 27338/2022
DJALMA DA SILVA JUNIOR	28081/2022, 28083/2022
EDSON EVALDO REAME	28045/2022
GR CHIQUITTO TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA	27979/2022
GABRIELA SILVA SANTA ROSA MACEDO	27759/2022
GILIOLI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/S LTDA	27992/2022
HENRIQUE NORONHA INGLES DE SOUSA	27553/2022
MPB GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME	27899/2022
MARIA CUNHA BIJUTERIAS E VESTUÁRIOS LTDA	27464/2022
MARIANA REGINA LEITE RODRIGUES	27923/2022
CRISTIANO STURION	30434/2022
CULTIVE SAÚDE INTEGRAL LTDA	30006/2022
FERNANDO HENRIQUE ZANCHI MAFE	30065/2022
JOSÉ ALEX SILVA DE LIMA	30746/2022
LUCILENE RODRIGUES MAIA	30070/2022
MOLINA MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29939/2022
NATÁLIA LEAL VIZOTO	30868/2022
PATRIROL CENTRO DE ESTÉTICA LTDA - ME	30443/2022
PRISCILA CASSADOR NASCIMENTO	29984/2022
REGIANE DOS SANTOS	50231/2022
RODRIGO BIGHETTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	30743/2022
RODRIGO VALENTINI TORTURELLO LTDA	30919/2022
SANTTERI FARMA - ATENDIMENTO HUMANIZADO LTDA	30081/2022
THIAGO FERREIRA MARTINS	30116/2022
VANESSA FERNANDA FELIPE DE FRANCA DA SILVA	30661/2022
DECHEN - SERVIÇOS E APOIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA	30950/2022
EXPAND SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	30943/2022

GABRIEL DA SILVA NEVES	30514/2022
IVAN CALDEIRA CHITOLINA	30310/2022
JANICE SOARES DE LIMA PAULA	30422/2022
JORGE LUIS GUERRERO	30483/2022
JOSÉ BATISTA LAGES FILHO	30317/2022
JULIANA ZAGO BAZZO ME	31180/2022
MARIANA TRIVELATTO BATTISTON LOIOLA	30716/2022
PAGOTO SUPERMERCADO LTDA	31656/2022
PORTAL DE NOTÍCIAS CONEXÃO PIRACICABA LTDA	31293/2022
RODRIGO GUIMARÃES	31299/2022
SANDRO ELIZIO DUTRA DA SILVA	31286/2022
SIRLEI SILVA SOUZA	17328/2022
THIAGO FURLAN PENATTI	31303/2022
THIAGO MANZI NASCIMENTO	31841/2022
THIAGO VIEGAS LUZ	31775/2022
VALDEMIR NEVES	31693/2022
ZEN MARRETO LTDA	30820/2022

EXPEDIENTE DO DIA 05/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
PIRACON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	27916/2022
PLURAL SOLUTIONS LTDA ME	27985/2022
VIAÇÃO SALIRE LTDA	28015/2022
VIVIANE CRISTINA LOPES DOS SANTOS	74583/2021
CIA DE CACAU PIRACICABA LTDA	28580/2022
SNS SGARBIERO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS	28352/2022
CBLOC BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	144423/2021
COLEGIO SELETIVO LTDA	29127/2022
ELOISA VERDE ALCARDE	29129/2022
GOZZER & LOPES LTDA	29104/2022

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA:

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO
MARTINI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	900002	609993
ANTONIO JACINTO DE BARROS	900005	94072956
ANGELA CRISTINA COSTA DIAS DA SILVA	38426	--
PAIVA & FREITAS COM. DE PERSIANAS LTDA ME	38433	636557
C.C. GATTI COM. E CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO ME	38436	628460
HARD CHOPP RESTAURANTES LTDA	38440	652456
MONICA CHBAT ME	38557	635355
CAROLINE DA SILVA MACIEL	38565	--
REVELINO RIOS DA SILVA	38567	--
KR SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS PIRACICABA LTDA	38677	--

EXPEDIENTE DO DIA 07/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
A. G. PATREZE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	31680/2022
ANDRESSA CASADO BOLZAN	31408/2022
CLAUDIO DA SILVA NETO	31634/2022
DEGASPARI CONSULTORIA LTDA	31839/2022
EDVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	31438/2022
ELIZANGELA LUCIENE MARÇAL	31697/2022
FERNANDA FRANÇA VELO DA SILVA	31913/2022
GABRIEL BARBOSA	31440/2022

GABRIELA SILVA PIASSI	31778/2022
J.R.DA SILVA CONSULTORIA TECNICA	31588/2022
JULIANO LEITE DA SILVA	31142/2022
LARISSA DI BENE KANDALRAFT	31120/2022
MALG REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	31143/2022
MARCELO AUGUSTO KOENIGKAN	31560/2022
MARCO AURELIO LOIPES POLIZEL	31119/2022
MARINA BIGATON SABADOTTO	31559/2022
ALBARAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	32731/2022
ADEMIR ANTONIO STINGHELI	32597/2022
ADRIANA APARECIDA NAVARRO MANZINI	30972/2022
DAVID SARRO	32725/2022
ERENILDO DOS SANTOS MOREIRA	32191/2022
GILBERTO FELIPE DOS SANTOS	29831/2022
HELTON BONELLA	32478/2022
JOSÉ ADEMIR GARCIA	30976/2022
JULIANA CHRISTOFOLETTI OLIVEIRA	32175/2022
KAREN CAROLINE SILVEIRA	27672/2022
KARIN DONA	32533/2022
LETÍCIA EDUARDA MÉDICI	30962/2022
LUCCAS PORTILLO DOS SANTOS	27586/2022
LUIS FELIPE VENDRAMIM	25337/2022
MARIA DE FÁTIMA COSTA DE ALMEIDA	30981/2022
MATHEUS DEMAMBRE BACCHI	27524/2022
PATRICIA SANCHES SARTORI	28786/2022
PATRICIA SILVA QUEIROZ	27894/2022
RAFAELA MORELLI	27935/2022

EXPEDIENTE DO DIA 08/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
ALI REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	29961/2022
ALEX MENDES CABELEIREIRO LTDA	30462/2022
BALTIERI E FERNANDES CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	30452/2022
CONVICTA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	30955/2022
ENACHAP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	29970/2022
GVB PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	28338,28341,28342/2022
JC ROSALEM EIRELI	29304/2022
J JAWAD MEDICINA INTEGRAL	30334/2022
LEONARDO DIAS DOS SANTOS	30771/2022
MARCIO ROBERTO GIUSTI	29457,29459/2022
MARLI APARECIDA GANDELINI MARQUES	27684/2022
OXIPIRA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIO DE MAQUINAS IND.	29996/2022
POPIN MOVING LIGHT SERVIÇOS LTDA	30037/2022
REGINALDO BURIN	30406/2022
TERRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EM EVENTOS	30018/2022
VERONICA LORIA RODRIGUES EMILIO GAIOTTO	30629/2022
AMANDA NAINA DOS SANTOS	29898/2022,29899/2022,29900/2022
ANA CRISTINA DA SILVA ROSTON	30978/2022
ANA MARIA ZEN MENDES	29914/2022,29916/2022
BRUNA DE OLIVEIRA ZAGO SUPPA	28388/2022,28389/2022
CAIO BORTOLETTO BOMBO	28610/2022
CARLOS EDUARDO DATORRE DE SOUZA	28665/2022
CAROLINA ROSADA FUSTAINÉ	24365/2022

CASSIO ALVES CORREA FILHO	25245/2022
CLAUDIO ALEONI ARRUDA	30985/2022, 30986/2022
EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	29536/2022
EMANUEL FERNANDES DANTAS	30973/2022, 30974/2022
LP CHOCOLATERIA LTDA	32602/2022
LUCAS DA SILVA NOGUEIRA	32609/2022, 32611/2022, 32615/2022
MARIA BARBOSA DE SOUZA	32513, 32515, 32517, 32521/2022
MARCIO DE SOUZA FERREIRA	32736/2022
ANDRÉ LUIS MONTANHERI	33211/2022
AUTEN INCORPORADORA LTDA	34048/2022
BEA BRAGION – DESENV. E TREINAMENTO HUMANO - LTDA	33712/2022
BRUNO PEDROSO DE CARVALHO	33955/2022
CARDOSO DE ALMEIDA PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA	33239/2022
C C S PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA ME	33251/2022
CINTYA FERNANDA MORATO SOARES FERRAZ	33286/2022
CORPÓREOS - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A	12435/2022
CORPÓREOS - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A	12438/2022
MARCELO PEÇAS E COMPONENTES PARA MOTOS LTDA	33340/2022
MARIANNO E BENITEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS	33109/2022
PREVENCARDIO - CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA	33084/2022
R.C VERDADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33073/2022
ROSALIS PERFUMARIA LTDA	33368/2022
THIAGO HENRIQUE TRAVENSOLO	33802/2022
WISEU - CORRETORA DE SEGUROS LTDA	33832/2022

EXPEDIENTE DO DIA 09/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
ESPAÇO 606 EVENTOS LTDA	33618/2022
FELIPE NOVELLO	33860/2022
FUSION COBRANÇAS E ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	33733/2022
GABRIELA PEDROSO DE OLIVEIRA	33954/2022
GERALDO NOGARINI FILHO	31657/2022, 31658/2022
GIANGIULIO MAIAS LAB LTDA	33319/2022
GLR ESTÉTICA LTDA	33158/2022
LUIGI BACCARIN GALVANI	33626/2022
ALESER WILLIAMS JACINTHO	32244/2022
ALEX WILLIAM SERVIJA	31217/2022
APARECIDA BENEDITA SEGREDO FERNANDES	32232/2022
A. S EPIS E ARTIGOS MÉDICOS LTDA	34431/2022
BLM CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	334873/2022
CAMILA FUSTAINO	34961/2022
CASA DE CARNES RENASCER DE PIRACICABA LTDA	34402/2022
CHIQUINHO GÁS E ÁGUA	34816/2022
CLAUDIO DA SILVA NETO	33071/2022
DANILO APARECIDO TRAVAIOLI	31074/2022
FERNANDO ZANOTTI MADALON	31551/2022
G. P MAIOCHI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ROUPAS LTDA	34504/2022
HENRIQUE RAYMUNDO GIOIA	33061/2022
JANAINA DA SILVA BENITES	33323/2022
JANETE SILVA GONÇALVES	30035/2022
KARINA FIDELIS DA SILVA LEONEL	29029/2022
LUCIANA SILVA DE JESUS	34942/2022
MORAIS COLCHOES LTDA	34797/2022

EXPEDIENTE DO DIA 10/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
AGAPE INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	31361/2022
FORPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS EIRELI	31037/2022
GALLO & GALLO RADIADORES LTDA	31214/2022
GERALDO GERSON DE CAMARGO	31190/2022
GUGA MOTO PARTS LTDA	31355/2022
JOAO JOSE GONZALEZ	31253/2022
LUCAS FERREIRA BARBOSA	31396, 31397/2022
MARCELO SPOTO MALUF	31552/2022
MARICI MARIA EHLERS SANTANA	31237/2022
PRISCILA DE CASSIA TAPIA	31383/2022
PRICILLA VIEIRA BOUTIQUE DE DELICIAS LTDA	31908/2022
ST PINTURAS INDUSTRIAL	31672/2022
ZYONE COSMETICOS LTDA	31899/2022
LUIZ MAURI RODRIGUES	33412/2022
MARIA IZABEL GONÇALVES MORATO SOARES	33294/2022
RENAN BRICKES	33170/2022
TE LOG TRANSPORTES LTDA	31238,31241, 31242,31246,31248, 31250/2022
MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SERVETTE	87180/2021, 87180/2021
MARIA DAS GRAÇAS FREITAS	34361/2022
PAMELA FERNANDA LEMES DE SOUZA	31158/2022
P. L. GUERREIRO TRANSPORTES LTDA	34792/2022
PRISCILA DANTAS DE SOUZA GREBMOW	34695/2022
PRP PIRACICABA SERVIÇOS LTDA	34949/2022
ROBERTO FERNANDO MONDINI	29955/2022
SANDRA REGINA DE TOLEDO	34658/2022
AÇOCORT OXICORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	33386/2022
ALINE TAIS DA SILVA PINTO	35561/2022
ANDRÉ CREATINI DA ROCHA	3589/2022
AVERSA MOTOS LTDA	35342/2022
CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND "A & B" MOREIRA E MOREIRA LTDA	33423/2022
COMIDA SAUDÁVEL DE PACOTINHO LTDA	32551/2022
CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS BAGGI	35469/2022
DIEGO CESAR BIZARRO	31039/2022
DRI CONFORT SHOES COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI	34601/2022
FABIO FERREIRA LEAO	35816/2022
GALVANI COMERCIO DE CALHAS TELHAS E FERROS LTDA	32860/2022
GUILHERME GRAVA BAPTISTA	35477/2022
JEOVANA FRANCHI ARGENTATO VAZ	35936/2022
JORGE LUIS VOLPATO	35652/2022
JOSÉ BENEDITO SICA NETO	35905/2022
KÁTIA MARIA DE FREITAS	35727/2022
ND MOBILE APLICATIVOS LTDA	35687/2022
PIMENTA INFORMAÇÕES CADASTRAIS EIRELI ME	35248/2022
RBC HOLDING EIRELI	32813/2022
RETENFIX COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS EIRELI	35567/2022
SEMPREBEM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	32542/2022
TATIANA DE FREITAS SIVIERO	35548/2022
T. F. F. ARANTES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA	35395/2022

EXPEDIENTE DO DIA 11/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C.:

NOME	PROTOCOLO
C1 BROKER CORRETORA DE SEGUROS LTDA	34940/2022
C. C. SANTINO TRANSPORTES LTDA	34883/2022
CRE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA	34966/022
DANILO LUIZ DE OLIVEIRA	34704/2022
FELIPE BARRETO DE ALMEIDA	34800/2022
LEVI SANTIAGO ALVES	34793/2022, 34794/2022
MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SERVETTE	87180/2021, 87181/2021
MARIA DAS GRAÇAS FREITAS	34361/2022
PAMELA FERNANDA LEMES DE SOUZA	31158/2022
P.L. GUERREIRO TRANSPORTES LTDA	34792/2022
PRISCILA DANTAS DE SOUZA GREBMWOW	34695/2022
PRP PIRACICABA SERVIÇOS LTDA	34949/2022
ROBERTO FERNANDO MONDINI	29955/2022
ROBERTO MARIANO JUNIOR	33890/2022, 33890/2022
SANDRA REGINA DE TOLEDO	3658/2022
SRM CONSULTORIA E ASS. EM ENGENHARIA MECANICA LTDA	34868/2022
SUELEN ALESSANDRA ALVES CORDEIRO	31166/2022
TFI IMPORTS DIST. E IMP. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	34889/2022
A.C. REPRESENTAÇÕES LTDA	36324/2022
ALGIZ BOUTIQUE LTDA	36461/2022
ANTONIO DEFENDE NETO LTDA	36387/2022
APARECIDO BELLATO JUNIOR	36679/2022
COMERCIAL SOARES EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA	36604/2022
DANELON - GESTÃO DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	36286/2022
DEGASPARI EMPREEND.IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	36461/2022
DMG AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME	35420/2022
E.B.M.L. SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME	36583/2022
EDILSON VIDEIRA DE AZEVEDO	26583/2022
EMERSON LUIS TOTTI	35538/2022
INDIA NARA DOS REIS GERMANI	36446/2022
J.M.G TRANSPORTES LTDA ME	35992/2022
INNEDITA SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA	36675/2022
LAURA CANDIOTTO MEDEIROS	36392/2022
LONGATTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	36683/2022
LUCAS CLETO DA SILVA	36312/2022
RENAN SIQUEIRA MARTINS	35407/2022
SANTA ROSA DE LIMA TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI EPP	32768/2022
TAIS PRADO FUENTES SACCOMANO	3540/2022
THERA & CO. COM. DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS	35859/2022
UMBERTO RODRIGO VITTI	36587/2022
WE INFORMAÇÕES CONECTADAS E TECNOLOGIA LTDA	36502/2022
WNS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	35335/2022

EXPEDIENTE DO DIA 12/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C.:

NOME	PROTOCOLO
ACO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	33372/2022
ARJ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30097,30100, 30102,30104,30106, 30107/2022
AUDAX COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	33366/2022
CONTEUDO SET LTDA	32683/2022
CRISTIANO TONINI/TONINI REPRESENTAÇÕES	33302,33305/2022

LASER COPY DIGITAL LTDA	33885/2022
LIDIA BACCONI ANTUNES	33597/2022
NORMA CIBELE DE OLIVEIRA GALELI	32378/2022
P OMETTO FRANCO	33666/2022
REGINALDO ALVES RODRIGUES	33968,33971/2022

EXPEDIENTE DO DIA 14/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C.:

NOME	PROTOCOLO
MAXIFLIGHT PUBLIC. AESSORIA AERONAUTICA E REPES. COM. LTDA	34261/2022
MORAIS COLCHOES	34805/2022
OOCUPACIONAL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	34930/2022
PRISCILA DE CASSIA TAPIA	34529/2022
RETIFICA DE CABEÇOTES MOUSSA LTDA	34934,34936/2022
CENTRAL DE PRODUÇÃO BRAZ EIRELI	35266/2022
COLETTI LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA	35413/2022
CLINICA FOCUS GASTROENEROLOGIA AVANÇADA LTDA	35330/2022
MODRALI SERVIÇOS ADM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	35981/2022
ANA CAROLINE CRUZ	36608/2022
ARIANE CRISTINE VALERIO	36300/2022
CLAUDIO ALVES MOREIRA	36475/2022
CARDOBA & SPIN AESSORIA IMOBILIARIA LTDA	36501/2022
EDSON LUIS STEVANATO	36497/2022, 36498/2022
EVIDENCE TRANSPORTES LTDA	36564/2022
NOVA AGRO – COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA	32455/2022
OSNI MARCIANO ALVES DA SILVA	36493/2022, 36494/2022
PAULO GUILHERME GANDRA PERDIZ	36455/2022, 36456/2022
PAULO RENATO GODOY ROSSILHO	36512/2022
ANDRÉ CALDAS STENICO FERREIRA	37119/2022
BRUNO GONÇALVES SILVA	37293/2022
DEIVID ALEXANDRE ROCHA AMARAL	36483/2022
FELIPE DE LIMA BARBIERI	37231/2022
FPM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	37051/2022
GIELMA DOS SANTOS	37281/2022
JOSÉ BRUNHEROTTO RIBEIRO	37215/2022
LUIZ FERNANDO BRAZ MATEUS	37288/2022
PAOLI COMPUTAÇÃO GRÁFICA	37346/2022
SOLUM LTDA	37208/2022
TAMARA MENDONCA DE SOUZA CARDOZO	37010/2022
TRISTÃO TIMOTEO PEREIRA	37205/2022
VICTORIA GODOY BONACHELLI	37144/2022

EXPEDIENTE DO DIA 15/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C.:

NOME	PROTOCOLO
AIRTON DE DEUS FERREIRA	36652/2022
AF2 COMERCIAL ALIMENTÍCIA LTDA	37922/2022
BRYAN DIEGO TOLEDO DA SILVA	37982/2022
CLAUDIO FERNANDO C. DE GODOY CONS. EM TEC. DA INFORM. LTDA	38051/2022
CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	38352/2022
D'VILLE CALÇADOS LTDA ME	38107/2022
DEFFENDE CONFECÇÕES LTDA-ME	38065/2022
D.T.C ZELADORIA E SERVIÇOS LTDA	38198/2022
EDMAR SATURINO CARNEIRO	38408/2022
EMPORIO PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELE - ME	37695/2022
GILBERTO CORREA SAES	38397/2022

J. JAWAD MEDICINA INTEGRAL S/S	37575/2022
LAURENTS JAYRUS HENRIQUES DIAS	37983/2022
LENNON ALBERT COLLETTI	37912/2022
MMAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	37401/2022
NATHALIA DE MELLO FIDELIS	37727/2022
RODRIGO ALEXANDRINI	37643/2022
TRACTORPIRA COM. IMP. E EXP. DE PECAS E PREST. DE SERV P/ TRATORES	38306/2022
TRACTOR SERVICE COM.DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA	38318/2022
VAL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA	37988/2022
VASCULAR INTENSIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37703/2022
VERA LUCIA BOSQUEIRO CAPELETI	37648/2022
VETEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	38150/2022

EXPEDIENTE DO DIA 17/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
ALTEMAR RODRIGUES DE SOUZA	38263/2022
WELDER ANGELO BALDASSINI	37330/2022
D.S. AUTO SOCORRO E GUINCHO	14626,14627/2022
DENISE ROGERIA ROSSI DE CARVALHO	38237/2022
CRISTIANE AP MOURA CIRIACO DE CAMARGO/AMEI STORE ROUPAS	37978,37980/2022
C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/PAMELA CAGLIONI GESTAO EMP	38708,38711/2022
RAQUEL DE ANDRADE ARAUJO	38824/2022
RICO MINERAIS COMERCIAL LTDA	38730/2022
TAILA DE OLIVEIRA OLANDINI	38801,38803,38804/2022
THE WAFFLE LOVERS CAFE BISTRO DOCES E SALGADOS LTDA	144683/2021

EXPEDIENTE DO DIA 18/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
ARGUSIA COMÉRCIO DE SENSORES ELETR. E SERVIÇOS LTDA	39169/2022
ATLANTE BALAS E CAMELOS LTDA	16227-228/2022
AUTOPIRA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	38741/2022
BRASFER PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA	37889-91-92/2022
COPIADORA E PAPELARIA PIRACICABA LTDA	38691/2022
LIFE SECUTITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA	39178-80/2022
LUCIANE LOPES BORGES	39120/2022
MANOEL FERREIRA BRITO	38764/2022
MITIKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	38884/2022
ALISSON BERNARDO GONÇALVES	39796,39799/2022
BIANCA SIQUEIRA FIDELIS FISIOTERAPIA E OSTEOPATIA	39637/2022
CORDEIRO REI DOS ALIMENTOS	39053,39054/2022
EDSON VALDIR APARECIDO SPOLARIK	39509/2022
GUSTAVO PERIM	39727,39729/2022
LOJAS RENNER SA	30910,30911/2022
MARCELO FERNANDO DOS SANTOS	39480,39483/2022
SAO FRANCISCO REDE DE SAUDE ASSISTENCIAL	40136/2022
AIRTON MENDES	39746/2022
LUCELIA CRISTINA DOS SANTOS TRAJANO ME	40102/2022
LUCIANE SCHIAVINATO	39525/2022
OLIVEIRA & BARKFELDT PANIFICADORA LTDA	39983/2022
QUARTIERI EMPORIO E PADARIA LTDA	40013/2022
RAZERA DEMOLIÇÕES TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES	39789/2022
SOS CILINDROS IND COM SERV DE EQUIP HIDRAULICO	40069/2022
AGROPECUARIA CHÃO DURO LTDA	38988/2022

ANDERSON GOMES ALVES	38658/2022
AKV COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	38612/2022
CAMARGO E CLAUDIO SERVIÇOS SOCIETARIOS LTDA	38076/2022
DELTAMAI REFRATÁRIOS LTDA	38628/2022
EDITORA SHIRO NEKO LTDA	38628/2022
EUDES MORGADO ROCCIA	38811/2022
JENNIFER SILVANO LUIZ TAVARES	38732/2022
JOSÉ MAURICIO PICCOLI LTDA	38641/2022
JOSIANE APARECIDA DE LIMA MORAIS	38605/2022
KAREN LEITE D AVILA REIS	38645/2022
JULIO CESAR BARBOZA	38894/2022
LUCELENA APARECIDA ABRAHAO ELIAS PROVENZANO	38584/2022
LUIS EDUARDO CASTILHO SOARES BALDO	39199/2022
MARCIO GOMES ARAUJO	38898/2022
MARIANE MUNHOZ CARDOSO	38571/2022
M B Y TELECOM - EIRELI	30676/2022
QUINHA CAFEZIN COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA	38655/2022
OTELINO REIS ROCHA	39008/2022
RGS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	38591/2022
SOLIDA ASSESSORIA EM GERENCIAMENTO DE RISCOS E SEGUROS EIRELI	38093/2022
THIAGO ZANIN SILVA	38345/2022

EXPEDIENTE DO DIA 19/03/2022

AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA:

NOME	PROTOCOLO
AFC DA SILVA	30941/2022
VINICIUS PICCOLO DE OLIVEIRA	14004/2022
GUSTAVO TOLEDO	14019/2022
GOLDEN PRODUTORA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA	23427/2022
GABRIEL JOSE BASSA	27659/2022
MATHEUS ASTORINO PAIVA	14030/2022
GOLDEN PRODUTORA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA	10426/2022
HAPPY EVENTOS LTDA ME	171737/2021
EDUARDO DE MONTIS GOUVEIA EPP	171783/2021
MERENILCE CORDEIRO DOS SANTOS	15056/2022
GABRIEL MENDES CAMARGO	23027/2022
MURILO CONSTANTINO	32169/2022
CICERO GOMES DE ABREU	91298/2021

EXPEDIENTE DO DIA 21/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
ACB – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	40685/2022
A 3 MOTORS LTDA	27205-40510/2022
MTB MANTA TERMICA BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	40823/2022
NOVO PORTAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	40813/2022
ROBERTO FARIA ANTUNES BARBOSA	40821/2022
SANTUAR COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO E SERV. DE ENG. LTDA	39133/2022
TELES & RAMOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	40472/2022
TUPI – TRANSPORTE URBANO DE PIRACICABA LTDA	40819/2022
ZERBETTO & ZERBETTO LTDA	39142/2022
WELLINGTON NILS CELLA MAURO	39035/2022
ELISETE APARECIDA PERES NALIN	40657/2022
GB CAZAROTTO ME	41018/2022
LINHA IMPRESSA GRAFICA LTDA	40493/2022

RICARDO ALEXANDRE RIBEIRO MONTEIRO	41022/2022
V8 EQUIPAMENTOS TRANSFORMAÇÃO DO AÇO LTDA	40934/2022
ABELARDO CARO NETO ME	40549/2022
ALEXANDRE LOPES SCARDELATO	41004/2022
ANA JULIA VITALINO	40568/2022
ANGELICA SEVERINO DOS SANTOS	40588/2022
CLB INSTALACAO E MANUTENCAO DE CLIMATIZADORES LTDA	40947/2022
ANTONIO VILSO MACHADO	40992/2022
CLAYTON LUIS DA ROCHA	40920/2022
D A MACHADO TRANSPORTES	40567/2022
NAIARA PINTO LIMA INGLES DE SOUSA	35386/2022
ROBSON RICARDO APARECIDO RIBEIRO	32221/2022
ROGERIO BEIRA	38419/2022
ROSILENE MARQUES DE AREDES	36049/2022
WAGNER ALEXANDRE DA SILVA	37574/2022
BEATRIZ MAGRO	39935/2022
CLAUDINEI FELIPE VICENTIN	39760/2022
GIOVANA GOMES ALMEIDA LEITE	39943/2022
JAMILLE NASSIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	40062/2022
JULIA STOREL NUTRIÇÃO CLÍNICA E ESPORTIVA LTDA	38386/2022
JUNIOR FERNANDO DA SILVA	39676/2022
LEBLOM COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA	38391/2022
LGSC PARTICIPAÇÕES LTDA	39503/2022
MADAME LI BOTIQUE LTDA	39541/2022
NILSA MARIA DOS SANTOS	39939/2022
PACHECO FISIOTERAPIA DO TRABALHO E ERGONOMIA S/S LTDA	39413/2022
SERCOB SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA	39549/2022
SUELLEN NATALIA DA SILVA	39791/2022
VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA	39653/2022
VINICIUS SOUZA PECORARI	39815/2022
VIRGINIA ESTEVAM ZIELISKI DOS SANTO	39618/2022
YRB SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	39834/2022

EXPEDIENTE DO DIA 22/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
KRYPTONITA DRINKS LTDA	41732/2022
ROTATORIA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA	41737/2022
STK S & G PIRACICABA LTDA	34841/2022
CLAUDEMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	41218/2022
EDSON RODRIGUES SIQUEIRA MONTEIRO	41915/2022
FABIO MILTON	41509,41511/2022
AVERSA PARTICIPAÇÕES LTDA	41889/25022
CLAITON JUNIOR CORREA	41250-51/2022
EDUARDO TURCCI DE CAMPOS	41666/2022
J.H.S. INOXIDÁVEIS LTDA	41703/2022
LUDOV COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	41418/2022
PISCINAS WEB LTDA	41903/2022
DANIEL SALES DE BARROS	35418/2022
EDNA PRUDENTE ANASTACIO TRAVENSOLO	33361/2022
EMANUEL APARECIDO PARDIAL RAIMUNDO	40459/2022
EMANUEL PEREZ	40865/2022
GISELE GOMES MACHADO	36976/2022
GRACE BITENCOURT DOMINGUES	40801/2022
IDEAL SOLUÇÕES EM TRANSPORTES DE CARGAS E LOGÍSTICA LTDA	40577/2022

IPEZINHO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	40816/2022
JOSÉ ILDO TEIXEIRA DA SILVA	35461/2022
JV MELLEGA CONSTRUTORA LTDA	40615/2022
KATIA MARIA PASCHOALINI	40872/2022
LUCIANA RAETANO CLEMENTE TONIN	40464/2022
LUIS MIGUEL FERNANDES	33108/2022
MARIA FERNANDA REIS RIBEIRO	40467/2022
MARIANA ERLO AMARAL	40977/2022
MOISES ALVES DA SILVA	40971/2022
MVP EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	40667/2022
NOMADES BEER GARDEN LTDA	40522/2022
PEDRO AUGUSTO BARBOZA	40634/2022
RAFAEL ANTONIO CATTAI SRAIR	36052/2022
RONIBERG NOGUEIRA DIAS	40705/2022
WILLIANS MAIK ALMEIDA SANTOS	40451/2022

EXPEDIENTE DO DIA 23/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
SERGIO GOMES DA CRUZ	42001/2022
ANA PAULA MENEGATI DE GODOY	42053,42056/2022
AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	43828/2022
A.V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	42914/2022
AUTO CENTER FLUENCE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (DE OFICIO)	136924/2013
COLÉGIO E EDITORA VIVO SMURFS EIRELI	42746/2022
EXPAND GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	42920/2022
FECULARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA	35405-42950-51/2022
FENIX SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	42756/2022
GODOY & BALLARINI LTDA	42398/2022
ROÇA FÁCIL JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA	42726/2022
RONALDO LUIS ROCHA	42765/2022
SAF TRATAMENTO TÉRMICO SUPERFICIAL EIRELI	42699/2022
EMBRAPLAN VALENCIA INCORPORADORA SPE LTDA	41191/2022
FERNANDA FERREIRA GROSSO	41819/2022
GJ ARROYO LTDA	41300/2022
JUCIANA PEREIRA PAZOS	41584/2022
KELLY MAYARA CARVALHO DA SILVA CASTILHA	41829/2022
SHETH COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA	41317/2022
DE SOUZA MEDEIROS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	42186/2022
FELIPE TESTA LENHARO	42312/2022
JUN LUCA ANDO MICHELETTI	42840/2022
LAÍS DAL POGETTO	42816/2022
LENI APARECIDA LOPES FISCHER	42356/2022
LETICIA REZENDE ALVES SIMON	41897/2022
MP2W PARTICIPAÇÕES LTDA	42655/2022
REINALDO CONCEICAO	42696/2022
SILMARA MATIUSSI CLÍNICA DE PSICOLOGIA - PSICANÁLISE LTDA	42238/2022
AGROPECUÁRIA DO MANÉ COMERCIAL LTDA - UNIDADE CAMPESTRE	43346/2022
ANA CAROLINA OLIVEIRA CORREA	43096/2022
EMPÓRIO 22 CARNES ESPECIAIS E ASSADOS LTDA	43573/2022
E M T MECCANICA GARAGE LTDA	43635/2022
GIOVANNI BONATTO FERRARI	43359/2022
JULIA CAMARGO DA SILVA	43727/2022
JULIANA MARCHETTO ANGELOCCI	43151/2022
MARIA APARECIDA INÁCIO	43420/2022

MARIA JULIA ZAMBOM	43182/2022
NILO FABER NETO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	43698/2022
ROBORAR DIGITAL LTDA	43168/2022
TAMANINI & SORIA LTDA	43689/2022
UBIRAJARA CRISTIANO DE BARROS SABINO	43959/2022
VNA CONSULTORIA LTDA	43500/2022
ZELINDA APARECIDA CHIOCHETTI DA SILVA	43354/2022

EXPEDIENTE DO DIA 24/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
A.L. TOTTI EVENTOS LTDA	43768/2022
ABFERRO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO LTDA	43576/2022
FABRICIO DUARTE DE CAMARGO	43992/2022
GODOY & BALLARINI LTDA	42398/2022
JOSE RIBEIRO DOS SANTOS NETO	43556-559/2022
LAIS TINELLI ROSSINI	43211/2022
PAMELA DE CARVALHO RIBEIRO	43551-53/2022
3EPI SOLUÇÕES LTDA	42784/2022
T.L. REITSTEIN	42892/2022
VALDIR ORIANI ME	42743/2022
AMALIA GABRIELA DANTAS MARTINS APOLINARIO	45010/2022
BAHIA DA POMPEIA LANCHONETE LTDA	44567/2022
BRUNO MICELI DANTAS DE ARAUJO	44859/2022
CLBCF REPRESENTAÇÕES LTDA	44739/2022
DALVO JUNIOR VITTI	44736/2022
DANILO JOSÉ CARDOSO CRUZ	36687/2022
EDUARDO BENTO DE CARVALHO	44492/2022
ESCOLA DAS PROFISSÕES PIRACICABA LTDA	43670/2022
FABIANO MOTA	45032/2022
FABRICIO ELIVELTON GUASTALLA MESSIAS	44471/2022
FELIPE OMETTO	44877/2022
FLAVIO AUGUSTO RODRIGUES MARQUES	44447/2022
GILBERT UBICES	43285/2022
GRAN PIZZARIA PIRACICABA LTDA	44503/2022
MONICA ZACARIAS CAON	43228/2022
PRIMICIA CRUZ DA SILVA PAULISTA	44759/2022
RILDO AZEVEDO CELIO LTDA	44608/2022
TECLA BETTIOL VIEIRA	44304/2022
TORRES ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA	44851/2022
VILALTA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	44431/2022

EXPEDIENTE DO DIA 25/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
ALEXANDRE ORIANI MASTRODI	42477/2022
AMANDA TAVARES BUENO	44697-98/2022
EMPREITEIRA SANTO ANTONIO LTDA (DE OFICIO)	21523/2005
M.M. CARVALHO LANCHES EIRELI (DE OFICIO)	33293/2006
PIMENTA INFORMAÇÕES CADASTRAIS EIRELI	35248-51/2022
PIRA GESSO CONSTRUÇÃO LTDA	43760/2022
RESTAURANTE E PESQUEIRO RECANTO DOS PEIXES LTDA	43268/2022
SORIANO ACADEMIA DE ATIVIDADES FÍSICAS LTDA	43503/2022
TOP TIRES CENTRO COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	43330/2022
TOP TIRES CENTRO COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	43326/2022

ACÁCIA APOIO AMBIENTAL E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA	44920/2022
ALLAN FAUSTINO FERRAZ	49990/2022
ANGELICA MARTINS FERREIRA DUARTE	45221/2022
ANGELO RADIGHIERI MARTINS	40409/2022
CLECIO FERREIRA DA SILVA	45614/2022
DANIELLE MENDES THAME DENNY CONSULTORIA LTDA	45663/2022
DI PEDRO BUCK DE CAMPOS	45583/2022
GILSON LUIZ PINTO	45201/2022
GIOVANNA TONIETTI	45296/2022
GIOVANNA LYSSA FERRAZ	41181/2022
LARISSA JANLUI JULTE MONTEIRO VAGNER	41750/2022
MARCOS ROBERTO FRANCISCO	42463/2022
MATEUS ANTONIO DE OLIVEIRA	40581/2022
RUDINEI JOSÉ ANGELELI LTDA	45549/2022

EXPEDIENTE DO DIA 28/03/2022

TERMO DE INTERDIÇÃO:

NOME	PROTOCOLO
BRUNA CARLA COSTA	77669//2021

AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA:

NOME	PROTOCOLO
LIONS CLUBE DE PIRACICABA - INDEPENDENCIA	42787/2022
RACHEL DE ASSIS SOUZA	24939/2022
YASMIN SILVIA RIBEIRO	3906/2022
JOÃO VITOR ARAUJO	30225/2022
FELIPE BRAGION DE MOURA	2451/2022
CARNALEÃO EVENTOS LTDA	29804/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C:

NOME	PROTOCOLO
ARAGEO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	45029/2022
DAAZ ROLAMENTOS FERRAMENTAS E PARAFUSOS EIRELI	44845/2022
DONA MARIA SALGADOS FÁBRICA LTDA	44528/2022
FABIO HENRIQUE BENATTI CONS. EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	44778/2022
FERNANDO TREVISAN	44555-57/2022
GRANZOTTO PIRACICABA BAR E LANCHONETE LTDA	44518/2022
JEFERSON PATRCIK DE CAMPOS LEITE	44368/2022
JEI LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	44539/2022
JULIO CESAR DOS SANTOS	44153/2022
MASTER GLASS VIDROS ESPECIAIS LTDA	44439/2022
PIRA GESSO COMÉRCIO LTDA	44419/2022
RASERA AUTOMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA	45039/2022
MANKUT & SEMMLER LTDA (DE OFICIO)	8272/1982
ROSOLEN & ROSOLEN LTDA	44800/2022
LUZIA LUCIA PAROLINA ROSOLEN EIRELI	44825/2022
ALB PRODUTOS NATURAIS LTDA	44829/2022
UNIPRESS DIGITAL LTDA	44227/2022
Z3 CONSULTORIA LTDA	44984/2022
CARLOS ALBERTO BELLOTTI	39377/2022
MARCELO MONTANHERI	45168,45169, 45171/2022
JEFFERSON FANTAZIA	45261/2022
JESSICA LARISSA MAGRINI	45354/2022
LARA APARECIDA CHEQUITO	45680/2022
LUCAS EDUARDO FAVARIS LTDA	45330,45333/2022
P C F DE ALMEIDA ENERGIA RENOVAVEL	45188/2022
PEDRO HENRIQUE SOARES CORREIA	45222/2022

ROGERIO GALI ARQUITETURA LTDA	45683/2022
SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA	45315,45318/2022
ADRIANA BRASIL TREINAMENTOS LTDA	45817/2022
ADRIANO JOSÉ PRETEL	40860/2022
APRIGIO DE ALMEIDA JUNIOR	45491/2022
CAMILA DE SOUZA XAVIER	45920/2022
DANIEL AMARAL BRUNELLI	46033/2022
GABRIELI CRISTINE CARDOSO MELLO	45227/2022
JUSTY INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	45983/2022
LUCIANO FRANCO DA SILVA	45872/2022

EXPEDIENTE DO DIA 29/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C.:

NOME	PROTOCOLO
BARBARA FERNANDA CINTRA NEGRI	47344/2022
BRUNA RIBEIRO GOMES OLIVEIRA	46926/2022
BRUNO OTÁVIO MENDES	47095/2022
CARLOS FERNANDO DE SOUZA PESSOTTI ALVES	47447/2022
EDUARDO DALLA COSTA LTDA - ME	47301/2022
ERICA CRISTINA GIULIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	46936/2022
FELIPE RUBIA BRITO SERVIÇOS DE MARKETING	45242/2022
FLAVIA DE PAULA REZENDE	46780/2022
JAIRO GOMES DA SILVA	47077/2022
J DE GODOY ROMUALDO SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS LTDA ME	47067/2022
JOSÉ ARMANDO SANTIAGO	46993/2022
LORENA MANGABEIRA SOBRAL	47008/2022
MLBV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47335/2022
VERA LUCIA CARVALHO PORTELLA	47313/2022
WILLIAM GOMES	43825/2022
CRERATIVE MULTIMIDIA LTDA ME	45158/2022
DANILO FRANCISCO ALMEIDA	45160/2022
DEGASPARI EMPREENDIMENTOS IMOB. E PARTICIPAÇÕES LTDA	45206/2022
DENISE ROGERIA ROSSI DE CARVALHO (DE OFICIO)	136353/2019
DISK FARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	45695-96/2022
ECOCIA – REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	45217/2022
ELITE 2425 RESIDENCIAL EMPR. IMOBILIÁRIO SPE LTDA	45196/2022
F GONÇALVES PIZZAILO	45688/2022
GODOY MONTEIRO COMÉRCIO DE SALGADOS LTDA	45279/2022
J B L CONSULTORIA E ASSESSORIA AGRONOMICA E CONTABIL LTDA	45186/2022
MARCO ANTONIO DE SOUZA	45457/2022
ELAINE DE PAULA	41730/2022
ELDER MEDEIROS	47478/2022
MARTA MARIA FERREIRA ALVES	45858/2022
MATHEUS MIRANDA VITALINO	48229/2022
NATALIA CAPRISTO NAVARRO	43362/2022
NIZANDRA EMÍLIA DA SILVA CLARO	48308/2022
PATRICK BELIZIO PAIXAO GOMES CANESSA	43599/2022
RUTH HIROMI UTIDA SUZUKI	44516/2022
SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A	48580/2022
SOUVET APOIO EMPRESARIAL LTDA	48075/2022
THALITA FABIANE MENDES MONIS MORETTO	48042/2022
VICTOR HUGO PEREIRA LEITE	48240/2022

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA:

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO
FABIANA CRISTINA SOUZA SANTOS	900008	--

JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS PIRACICABA ME	900011	600377
SAMUEL INOCENCIO FOGACA	900012	272796
BRUNA CARLA COSTA	900013	–
MAURICIO VILLA RUBIA	900014	–
LEANDRO HENRIQUE BOSSONARIO	900020	648196
RODRIGO ALEXANDRE WEBER	900021	648706
JOSE CLAUDINO SILVA NETO PIRACICABA ME	900022	–
ANDREWS GUSTAVO BOTTURA	900023	645380
PAULO ROBERTO LIVATO	900024	627928
MATHEUS ASTORINO PAIVA	900026	–
JOIN GAMES E ELETRONICOS	900027	639497
PRISCILA DOS SANTOS ARROYO	900028	612187
KHRUMUS JORNAIS E REVISTA LTDA	900029	309930
MORRO DA URCA CAFETERIA LTDA	900033	650403
FLAVIO FRANCHI	900035	627243
EROTIDES CHUNTINO DE SOUZA MEI	38437	–
MARCOS MENDONÇA DE SOUZA	38566	--

EXPEDIENTE DO DIA 01/03/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C.:

NOME	PROTOCOLO
ALINE CRISTINA ORLANDIM RODRIGUES	46305/2022
APOEMA GESTÃO DE PROJETOS DE USO DE SOLOS URBANOS LTDA	47603/2022
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETEL	46982/2022
AVIVA TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME	46941/2022
BANCO DAYCOVAL S.A.	47047/2022
CHAAC PARTICIPAÇÕES LTDA	45829/2022
EMERSON REGINALDO RISSO	45861/2022
PADARIA E CONFEITARIA RIZZIOLLI LTDA	45640-42/2022
PADARIA E CONFEITARIA BERGAMO QUEIROZ LTDA	45644-45/2022
SABINO PIRACICABA SERVIÇOS LTDA	45691/2022
TCE – TREVISAN CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	46018/2022
VALDIVINO TEODORO DA SILVA	45125+-29-31/2022

EXPEDIENTE DO DIA 31/03/2022

TERMO DE INTERDIÇÃO:

NOME	PROTOCOLO
GABRIEL JOSE BASSA	45785/2022

AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA:

Indeferido:

NOME	PROTOCOLO
GABRIEL JOSE BASSA	45785/2022

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO C.M.C.:

NOME	PROTOCOLO
DRITOS COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA	45685-48478/2022
EDENA MARIA ZANATTA	47590/2022
EMPORIO PAVANELLI LTDA	46989/2022
HIDRAUCAF EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI	46787/2022
JORGE H. KHURY JUNIOR	46764/2022
LUCAS VICTOR OLIVEIRA EIRELI	46979/2022
LUIS GUSTAVO RESENDE GAIOTTO	47518-520-521/2022
MOLAS PIRACICABA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	47175/2022
RLM PESQUISA EM OTIMIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E AMBIENTAL LTDA	45589/2022
RPP COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	46812/2022
RPP COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	46810/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Prestação de Serviços Parcelados de Chaveiro com Fornecimento de Material para Atender aos bens móveis e Imóveis

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Lote	Empresa	Valor Total do LOTE
01	Marcelo Perossi	R\$ 12.865,00

Piracicaba, 11 de abril de 2022.

José Luiz Guidotti Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Econômico Trabalho e Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva em ascensores.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR
01	R. A. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES	R\$ 950,00

Piracicaba, 08 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ GUIDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

SUSPENSÃO

Em atenção ao descumprimento da Lei Municipal 178/06. Art. 48 e Decreto Municipal nº 13.109/2009. Art. 29 praticado por V.Sª no Shopping Popular Municipal, ou seja, não cumprindo com o horário estabelecido e se ausentando freqüentemente sem comunicação e justificativa prévia, constatado mediante visita de fiscalização da Guarda Civil. Diante disso, como medida disciplinar estamos aplicando a pena de suspensão por 05(cinco) dias para os permissionários abaixo, o qual deverá ser cumprido no período de 25/04/2022 a 29/04/2022.

Interessado	Processo	Assunto
ALBANIZA FERREIRA LIMA	7243/2000	COMÉRCIO AMBULANTE
AMARA MARIA DA SILVA	11704/2011	COMERCIO AMBULANTE
BEATRIZ AP DE PAULA BROSKI	99019/2018	COMERCIO AMBULANTE
CELIA REGINA PEREIRA BATISTA	113173/2013	COMERCIO AMBULANTE
FRANCISCO BASILIO DE SOUZA	31556/2007	COMERCIO AMBULANTE
KAREN HELEN JACINTHO SOUSA	72477/2019	COMERCIO AMBULANTE
LATOYA PRISCILA OLEGARIO VIANA	133225/2019	COMERCIO AMBULANTE
REINALDO DE ALMEIDA	5086/2009	COMERCIO AMBULANTE
ROBERTO BORGES GONCALO SENA	121396/2012	COMERCIO AMBULANTE
SUELLEN CHRISTINA DE OLIVEIRA	136566/2017	COMERCIO AMBULANTE

Piracicaba, 12 de abril de 2022

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 002, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o uso, a título precário e gratuita, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÃ, de vias públicas para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher os visitantes do espetáculo teatral "PAIXÃO DE CRISTO PIRACICABA - 2022" e dá outras providências.

JANE FRANCO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias",

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÃ, com sede à Avenida Santa Lídia, 548, Bairro Areão – Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.177.199/0001-90, representada por seu diretor presidente HARLEI MARIANO DE SOUZA JUNIOR, portador do RG nº 22.374.465-7 e do CPF nº 110.062.128-84, das vias públicas de que trata o art. 2º da presente Portaria, para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher os visitantes do espetáculo teatral "PAIXÃO DE CRISTO PIRACICABA - 2022", o qual se realizará de 14 de abril a 17 de abril de 2022, das seguintes vias:

- I – Avenida Beira Rio, do cruzamento com a Rua Luiz de Queiroz, até a Rua 13 de Maio;
- II – Avenida Maurice Allain, a partir da Travessa Gustavo Bisso, até a entrada do Engenho Central;
- III – Avenida Dona Maria Elisa, a partir da Rua Dom João Bosco, até a Avenida Américo Brasiliense;
- IV – Rua Dom João Bosco, a partir da Avenida Dona Lídia, até a Avenida Dona Maria Elisa;
- V – Rua Maria Maniero, a partir da Avenida Américo Brasiliense, até a Rua Dom João Bosco;
- VI – Rua Dom João Nery, a partir da Avenida Dona Lídia, até a Rua Maria Maniero;
- VII – Avenida Américo Brasiliense, a partir da Avenida Dona Lídia, até a Rua Maria Maniero.

Art. 2º A autorização que se outorga se dará das 18h00 às 23h00 dos dias 14, 16, e 17 de abril de 2022, das 15h00 às 23h00 dia 15 de abril (Sexta-feira Santa).

Art. 3º São condições da presente outorga, cabendo à outorgada:

- I – apresentar, à Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, os talões de ingressos numerados e apropriados, contendo 03 (três) tickets, da seguinte forma: um para permanecer no veículo, outro para o proprietário e o último no talão;
- II – providenciar cartões especiais de identificação para moradores ou prestadores de serviços localizados nas ruas e avenidas dentro dos bolsões de estacionamento, não sendo permitido, de forma alguma, o impedimento do livre acesso dos mesmos;
- III – determinar locais para estacionamento específico de motocicletas;
- IV – determinar locais de estacionamento específico para portadores de deficiência física, de acordo com os padrões exigidos;
- V – confeccionar e colocar placas e/ou faixas indicativas, observadas o disposto no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.
- VI – reservar local para estacionamento destinado à veículos de autoridades e convidados especiais, da imprensa e dos veículos oficiais da Prefeitura, os quais deverão portar convites ou outro meio de identificação especial;
- VII – as bilheterias e toda estrutura deverão ser providenciadas pela outorgada;
- VIII – fornecer pessoal capacitado, uniformizado e suficiente para o controle de acesso e proteção dos veículos sob sua responsabilidade;
- IX – fornecer uniformes, identificação, alimentação, transporte e instrumentos (rádios, apitos, coletes, lanternas etc.) para os empregados, a fim de propiciar melhor controle e agilização dos serviços;
- X – a outorgada se responsabilizará, totalmente, pela segurança, circulação e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento, dentro dos dias e horários estabelecidos na presente Portaria, devendo, para tanto, ter segurado o estacionamento desses veículos, não cabendo à Municipalidade qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados nas áreas ora autorizadas, devendo a outorgada ter segurado o estacionamento de terceiros.

Art. 4º Fica expressamente vedada a sub-outorga para exploração do estacionamento de que trata a presente Portaria.

Art. 5º Haverá cobrança para estacionamento nas vias públicas de que trata o art 1º, retro, que se dará da seguinte forma:

- I – nos dias 14, 16 e 17 de abril de 2022, será cobrado o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por veículo, exceto motocicletas que pagarão R\$ 10,00 (dez reais);
- II - no dia 15 de abril de 2022, será cobrado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por veículo, para veículos em geral, exceto motocicletas que pagarão R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 6º A outorgada deverá cumprir rigorosamente o horário estabelecido, sendo que o estacionamento irá funcionar das 18h00 às 23h00 dos dias 14, 16, e 17 de Abril de 2022 e dia 15 de abril de 2022 das 15h00 às 23h00, e após este horário as vias deverão ser liberadas ao tráfego de veículos, ficando para as 23h00 do dia 17 de abril de 2022 o prazo final para desmontagem e desobstrução total das referidas vias públicas.

§ 1º Após o término do evento, conforme dias e horários estabelecidos no caput do presente artigo, a guarda dos veículos que permanecerem no local não será mais de responsabilidade da outorgada.

§ 2º A outorgada se responsabilizará, totalmente pela segurança e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento dentro dos dias e horários estabelecidos nesta Portaria, não cabendo à Municipalidade qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados nas áreas ora autorizadas, devendo a outorgada ter segurado o estacionamento de terceiros.

Art. 7º Os empregados da outorgada que trabalharem no estacionamento ora autorizado, não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, não gerando, assim, qualquer obrigação trabalhista.

Art. 8º A prestação de toda assistência e orientação que se fizerem necessárias quando da execução da presente outorga, bem como a resolução dos casos omissos na presente Portaria serão resolvidos, conjuntamente, entre as Secretarias Municipais de Finanças, Ação Cultural e de Trânsito e Transportes.

Art. 9º. Fica expressamente proibida, durante a realização do evento, a exploração de estacionamentos num raio de, aproximadamente, 02 (dois) mil metros das dependências do Parque Engenho Central.

Art. 10. Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11. Além das disposições retro, fica também estabelecida no que couber a Lei Federal nº 13.425 de 30 de março de 2.017.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de abril de 2022.

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trânsito e Transportes

TERMO DE DECLARAÇÃO

HARLEI MARIANO DE SOUZA JUNIOR, portador do RG 22.374.465-7, e do CPF 110.062.128-84, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÁ, inscrita no CNPJ sob nº 01.177.199/0001-90, localizada à Avenida Santa Lídia, 548, Bairro Areão – Piracicaba, Estado de São Paulo, DECLARA, para os devidos fins de direito, que reconhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 002, de 12 de abril de 2022, que autorizou o uso, a título precário e oneroso, de vias públicas, para implantação e exploração de bolsões de estacionamento que acolherão aos visitantes do espetáculo teatral "PAIXÃO DE CRISTO PIRACICABA - 2022".

Piracicaba, 12 de abril de 2022.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÁ
Presidente: Harlei Mariano de Souza Junior

GUARDA CIVIL

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Processo nº.: 5.348/2022

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guarda civil, conforme ofício nº.001/2022-Ouv.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância. Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicado.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 17.767/2022

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guarda civil, conforme ofício nº.003/GCMP, motivado por ROD. do Oficial de Dia onde relata ameaça, insubordinação e comportamento inadequado.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância. Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicado.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 17.775/2022

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guarda civil, conforme Memorando nº 004/2022ouv-GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância. Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas a Sindicada.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 17.797/2022

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, conforme ofício nº.005ouv-GCMP-2022.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância. Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas aos Sindicados.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Presidente da CPPS

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 161/2022, anexo aos autos)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Transportes Internos.
Objeto: Aquisição de peças e serviços para máquinas da linha "CATERPILLAR", durante o exercício de 2022.
Contratado: SOTREQ S/A. – CNPJ: 34.151.100/0001-30.
Valor estimado: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), sendo R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) em peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em serviços.
Requisição nº 0220-03/2022.
Processo nº 45.533/2022.
Prazo Contratual: até 31 de dezembro de 2022.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 161/2022, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021.
3 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Transportes Internos (Interino)

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Transportes Internos.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 17, inciso I, §4º, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 162/2022, anexo aos autos)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.
Objeto: Doação de área referente ao Lote nº 03, da Quadra R, com área total de 5.000 m², do Loteamento UNINORTE.
Donatária: Schivinatto Ambiental Comércio e Transporte Ltda. - CNPJ nº 50.853.027/0001-03
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
PRAZO CONTRATUAL: Efetivo Registro de Escritura.
PROCESSO nº 96.224/2007.

1 - Visto.
2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente Doação, asseverando que não gerará despesas para o Município, mas sim uma redução patrimonial no valor supra mencionado.
3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021.
4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

JOSÉ LUIZ GUIDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Ratifico a presente Doação por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do art. 24, inciso IV, c/c art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 177/2022).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Prestação de serviços de zeladoria consistente em assegurar as condições de funcionamento, conservação e segurança das instalações de escolas municipais e unidades administrativas ligadas a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SS FORT ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO EIRELI – CNPJ nº 19.453.699/0001-73. Protocolo nº 51.270/2022.
Valor estimado: R\$ 4.071.600,00 (Quatro milhões e setenta e um mil e seiscentos reais).
Prazo Contratual: 180 (Cento e oitenta) dias OU até a conclusão do novo processo licitatório.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e o valor da proposta de menor valor aceita está compatível com os valores praticados no mercado e considerando o Parecer Jurídico emitido, dispense de licitação a presente contratação.
2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 19.044, de 11 de fevereiro de 2022.
3 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

Ratifico a presente dispensa de licitação de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme Parecer Jurídico emitido.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SEMOB)
Código Licitação nº 2021.000.001.083
Código Ajuste nº 2022.000.000.350
Contrato nº 0434/2022.
Proc. Admin.: nº 5.200/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 45/2021 – Ata de Registro de Preços nº 229/2021 (válida até 25/03/2022).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de cimento e argamassa.
Valor: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).
Prazo: 31/12/2022.
Data: 20/03/2022.

Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE - ME. – CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 0463/2022.
Proc. Admin.: nº 157.799/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 665/2021.
Objeto: Aquisição de pilhas alcalinas premium tipo AAA.
Valor: R\$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 11/04/2022.

Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO BERTONCINI LTDA - ME. – CNPJ nº 54.479.993/0001-55 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 0464/2022.
Proc. Admin.: nº 176.900/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2022.
Objeto: Confecção e instalação de lixeira para a área externa da E.M. São Vicente de Paulo.
Valor: R\$ 3.190,00 (Três mil, cento e noventa reais).
Prazo: até a conclusão dos serviços (30 dias corridos).
Data: 11/04/2022.

Contratada: CUIDAPRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP. – CNPJ nº 31.997.707/0001-48 (SAÚDE)
Contrato nº 0465/2022.
Proc. Admin.: nº 118.683/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 445/2021 – Ata de Registro de Preços nº 578/2021 (válida até 20/12/2022).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial (sondas).
Valor: R\$ 903,00 (Novecentos e três reais).
Prazo: 31/12/2022.
Data: 11/04/2022.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 0466/2022.
Proc. Admin.: nº 10.861/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2021 – Ata de Registro de Preços nº 292/2021 (válida até 10/05/2022).
Objeto: Fornecimento de materiais de pintura.
Valor: R\$ 4.840,80 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2022.
Data: 11/04/2022.

Contratada: JORGE KHURY ATACADISTA EIRELI. – CNPJ nº 36.544.713/0001-63 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2021.000.001.123
Código Ajuste nº 2022.000.000.359
Contrato nº 0467/2022.
Proc. Admin.: nº 10.861/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2021 – Ata de Registro de Preços nº 294/2021 (válida até 10/05/2022).
Objeto: Fornecimento de materiais de pintura.
Valor: R\$ 26.549,50 (Vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2022.
Data: 11/04/2022.

Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CNPJ nº 57.494.031/0001-63 (GUARDA CIVIL)
Contrato nº 0468/2022.
Proc. Admin.: nº 24.510/2022.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição de 5.000 unidades de munição CBC 40SW Treina EOPP 180GR NTA A.
Valor: R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 11/04/2022.

Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI. – CNPJ nº 09.340.675/0001-54 (SEMOB)
Código Licitação nº 2022.000.000.045
Código Ajuste nº 2022.000.000.360
Contrato nº 0469/2022.
Proc. Admin.: nº 146.969/2021.
Licitação: Edital de Concorrência nº 08/2021.
Objeto: Execução de obras de drenagem para águas pluviais e pavimentação rígida em trecho interno à Comunidade Portelinha – Etapa III.
Valor: R\$ 1.141.101,32 (Um milhão, cento e quarenta e um mil, cento e um reais e trinta e dois centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 11/04/2022.

Contratada: LA PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 40.965.390/0001-59 (SEMAC)
Código Licitação nº 2022.000.002.104
Código Ajuste nº 2022.000.000.361
Contrato nº 0470/2022.
Proc. Admin.: nº 175.217/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 40/2022.
Objeto: Aquisição de compressor, gás refrigerante e termostato para manutenção do sistema de ar condicionado do Teatro Losso Neto.
Valor: R\$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 11/04/2022.

Contratada: ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI - EPP. – CNPJ nº 14.139.819/0001-49 (SEMA)
Código Licitação nº 2022.000.002.034
Código Ajuste nº 2022.000.000.362
Contrato nº 0471/2022.
Proc. Admin.: nº 141.207/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 633/2021 – Ata de Registro de Preços nº 97/2022 (válida até 09/02/2023).
Objeto: Fornecimento parcelado de eucalipto.
Valor: R\$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais).
Prazo: 31/12/2022.
Data: 11/04/2022.

Contratada: WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 21.297.153/0001-12 (SEDEMA)
Contrato nº 0435/2022.
Proc. Admin.: nº 49.648/2022.
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviços inerentes a funcionamento e manutenção dos Cemitérios Municipais de Piracicaba, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.
Valor: R\$ 520.382,52 (Quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: 90 (noventa) dias, prorrogável.
Data: 01/04/2022.

Contrato de Locação – Locador: Sra. IOLANDA RODRIGUES FARIA ZEM, por intermédio do IRMÃOS JUNQUEIRA IMOBILIÁRIA LTDA – CNPJ nº 46.245.502/0001-83. (SMADS)
Contrato nº 0472/2022.
Proc. Adm. nº 20.654/2022.
Licitação: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Locação referente ao imóvel localizado à Rua Manoel Corrêa Arzão, nº 133, Bairro Santa Terezinha, destinado para instalação do EPSEMC II.
Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 11/04/2022.

Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. – CNPJ nº 33.885.724/0001-19 (SEMAD)
Proc. Adm. nº 48.514/2021.
Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.
Objeto: Desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do município.
Valor: sem ônus.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/05/2021.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 48.514/2021 – 1.
Valor: Sem ônus.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 12/04/2022.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 12 Abril 2.022 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003675/2022	ANTONIO FERREIRA DA SILVA
003676/2022	ANATEL -AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
003677/2022	MANUELA MENDES SOUZA
003678/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
003679/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
003680/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
003681/2022	SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA
003682/2022	OTARLEI PEREIRA DEZAN
003683/2022	LEANDRO AUGUSTO LAVORENTI
003684/2022	EMPR.MUN. DE DESENV. HABITACIONAL DE PIRACICABA- EMDHAP
003685/2022	EMPR.MUN. DE DESENV. HABITACIONAL DE PIRACICABA- EMDHAP
003686/2022	MURILO ESTEVES
003687/2022	MARIA DA GLORIA DE QUEIROZ MAIA
003688/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
003689/2022	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JR.
003690/2022	R.J. MALUF ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES
003691/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
003692/2022	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
003693/2022	GILMAR ALVES LEÃO
003694/2022	INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA
003695/2022	BRASIL MAIS SAUDE
003696/2022	HEXIS CIENTÍFICA LTDA.
003697/2022	WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA
003698/2022	LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - POÇO
003699/2022	SPL CAMPESTRE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
003700/2022	AVANZI QUIMICA LTDA
003701/2022	AVANZI QUIMICA LTDA
003702/2022	GERSON LUIZ ZULINI
003703/2022	OTA BALANCO DOS SANTOS
003704/2022	ADEMAR VILHALVA FERREIRA
003705/2022	DANIELA SOARES CHIODI RODRIGUES
003706/2022	WAGNER TADEU SEVERINO
003707/2022	LAURINDA MASSUH PINESE E OUTRAS
003708/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003709/2022	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
003710/2022	DIANA CARDOSO COSTA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000575/2022	000479/2022	SILMARA APARECIDA CASAGRANDE CHERUBIM: "Indeferido".
000815/2022	002092/2015	CESAC-CENTRO SOCIAL DE ASSIST. E CULTURA: "Deferido".
001855/2022	001375/2021	SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.: "Indeferido".
001856/2022	001376/2021	SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.: "Indeferido".
001857/2022	001377/2021	SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.: "Indeferido".
001921/2022	001566/2022	MARTA LIVIA AGOSTINI: "Deferido".
001940/2022	001581/2022	DARCI DE OLIVEIRA PINTO: "Indeferido".
002006/2022	001639/2022	CLAUDEMIR APARECIDO BARBOSA: "Concluído".
002260/2022	001845/2022	REINALDO COSTA: "Deferido".
002559/2022	002095/2022	COSME ALVES PEREIRA: "Concluído".
002560/2022	002096/2022	ALICE BRASILENCE DA SILVA: "Concluído".
002717/2021	001376/2021	SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.: "Indeferido".
002718/2021	001375/2021	SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.: "Indeferido".
002719/2021	001377/2021	SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.: "Indeferido".
002805/2022	002293/2022	DANIELA SOARES CHIODI RODRIGUES: "Indeferido".
002916/2022	002383/2022	LUCIANA LOURENÇO: "Concluído".
002920/2022	002386/2022	MARCELO CIBIM PIAZZA: "Concluído".
002951/2022	002413/2022	JOAO CARLOS MANDRO: "Deferido".
003087/2022	002532/2022	JOSE MARQUES CONCEICAO: "Concluído".
003111/2020	002272/2020	AFASCOM - CENTRO ASS SOC COR MARIA N MAE: "Deferido".
003140/2022	004137/2017	CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORALTD.: "Concluído".
003149/2022	001108/2022	HABITAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.: "Deferido em Parte".
003281/2022		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: "Concluído".
003408/2022	002790/2022	MARCIA REGINA VIEIRA DA SILVA: "Deferido".
003635/2022	002964/2022	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE OLIVEIRA: "Deferido".
003678/2022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
003679/2022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
003680/2022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
003688/2022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
003691/2022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
005100/2021	003569/2021	SECONCISP - SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO: "Indeferido".
005561/2021	003952/2021	SIND.DOS CONDUT.AUT.DE VEÍC.RODOV.DE PIR: "Deferido".
005870/2020	002272/2020	AFASCOM - CENTRO ASS SOC COR MARIA N MAE: "Deferido".
005923/2021		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
006927/2021	004904/2021	JOSE NIELDO ROZZINO: "Indeferido".
007207/2021	005100/2021	CARLOS ALBERTO BORTOLETO: "Deferido".
007243/2021	005417/2014	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.: "Deferido".
007279/2021	006749/2019	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.: "Deferido".
007445/2021	006945/2019	CASA DO BOM MENINO: "Deferido".
007446/2021	007200/2019	CASA DO BOM MENINO: "Deferido".
007496/2021	005100/2021	CLAUDIA BEATRIZ BORTOLETO: "Deferido".
007559/2021	006163/2019	ASSOCIAÇÃO ILUMINA: "Deferido".
007668/2021	005100/2021	CLAUDIA BEATRIZ BORTOLETO: "Concluído".
007726/2021	002546/2016	IGREJA DISCIPULOS DO CAMINHO: "Deferido".
007772/2021	002051/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007780/2021	002076/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007781/2021	002062/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007822/2021	000154/2016	ASSOCIACAO ESPIRITA CAMINHO DA PAZ: "Deferido".
008000/2021	000521/2019	IGREJA APOSTÓLICA DOS SINAIS DE DEUS: "Deferido".
008035/2021	002255/2017	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM: "Deferido".
008040/2021	002250/2017	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM: "Deferido".
008134/2021	002463/2015	DIOCESE - PAROQUIA SANTA TEREZINHA: "Deferido".
008135/2021	002466/2015	IGREJA EVANGELICA PRIMITIVA PENTECOSTAL: "Deferido".
008137/2021	007073/2019	IGREJA EV PRIM PENT O UNIVERSO P CRISTO: "Deferido".
008138/2021	007072/2019	IGREJA EV PRIM PENT O UNIVERSO P CRISTO: "Deferido".
008144/2021	007066/2019	IGREJA EV PRIM PENT O UNIVERSO P CRISTO: "Deferido".
008149/2021	007071/2019	IGREJA EV PRIM PENT O UNIVERSO P CRISTO: "Deferido".
008171/2021	002478/2015	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA: "Deferido".
008231/2021	004785/2017	DIOCESE - COMUNIDADE CRISTA DO CECAP: "Deferido".
008239/2021	002468/2015	DIOCESE - IGREJA DO BAIRRO DE SANTANA: "Deferido".
008240/2021	002469/2015	DIOCESE - IGREJA N. SENHORA IMACULADA CO: "Deferido".
008314/2021	005864/2014	ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA: "Deferido".
008330/2021	002542/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008383/2021	005555/2021	AFASCOM - CENTRO ASS SOC COR MARIA N MAE: "Indeferido".
008405/2021	002558/2016	IGREJA BATISTA BETESDA: "Deferido".
008445/2021	005582/2021	KERSELI DE OLIVEIRA LIMA MUNHOZ: "Deferido".
008636/2021	005726/2021	MARIA JOSÉ FELIPE DA SILVA: "Deferido".
008883/2021		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
1983/2022	43153
2150/2022	40725
2152/2022	41631
2153/2022	41625
2154/2022	40383
2155/2022	41328
2156/2022	41711
2157/2022	43120
2158/2022	43116
2159/2022	40681

2160/2022	43136
2161/2022	43137
2294/2022	41334
2296/2022	40671
2297/2022	41635
2298/2022	41332
2299/2022	43361
2300/2022	42097
2301/2022	42095
2302/2022	41613

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
2303/2022	43212
2304/2022	43213
2306/2022	43210
2307/2022	41331
2308/2022	43801
2309/2022	28956
2310/2022	28955
2312/2022	28953
2314/2022	40668
2315/2022	40669
2316/2022	41612
2318/2022	28950
2319/2022	28949
2320/2022	41329
2321/2022	41330
2322/2022	33235
2341/2022	41333
2620/2022	40659
2621/2022	40903
2623/2022	40905

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
2625/2022	40907
2626/2022	41605
2627/2022	41609
2628/2022	41610
2630/2022	41607
2635/2022	42803
2636/2022	42801
2639/2022	43233

2643/2022	43351
2644/2022	40010
2645/2022	40008
2646/2022	40012
2647/2022	40014
2648/2022	40016
2591/2022	28946
2593/2022	40006
2594/2022	40755
2595/2022	40759
2596/2022	40392
2597/2022	40962

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de ocorrência nº
2541/2022	43400
2542/2022	43397
2543/2022	43396
2544/2022	43394
2545/2021	40004
2546/2022	40003
2547/2022	40001
2548/2022	40760
2549/2022	43393
2550/2022	41614
2551/2022	43311
2552/2022	42802
2553/2022	41606
2554/2022	41455
2555/2022	40901
2556/2022	40398
2557/2022	40660
2558/2022	40657
2559/2022	43028
2560/2022	43029

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de ocorrência nº
2598/2022	41290
2599/2022	42751
2600/2022	4277
2601/2022	42749
2608/2022	40850
2609/2022	40944

2610/2022	43010
2611/2022	43009
2616/2022	40909
2617/2022	40921
2618/2022	40882
2619/2022	43011
2615/2022	42707
2614/2022	40396
2613/2022	40658
2612/2022	43309
2607/2022	40849
2604/2022	42757
2603/2022	42709
2540/2022	41324

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
2561/2022	42090
2562/2022	43030
2563/2022	40643
2564/2022	40644
2565/2022	42647
2566/2022	40861
2567/2022	40650
2568/2022	42750
2354/2022	42883
2355/2022	43383
2357/2022	43381
2358/2022	40780
2360/2022	40741
2361/2022	28959
2362/2022	40774
2363/2022	40776
2364/2022	40777
2369/2022	40371
2370/2022	40743
2372/2022	43224

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
2374/2022	43222
2375/2022	43221
2376/2022	40673
2377/2022	42678
2378/2022	28957

2379/2022	42884
2380/2022	41289
2381/2022	28960
2468/2022	33171
2469/2022	29616
2470/2022	29620
2471/2022	29611
2472/2022	29614
2474/2022	32556
2475/2022	32559
2477/2022	29864
2478/2022	29626
2479/2022	30616
2480/2022	30277
2481/2022	30371

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
2482/2022	30368
2483/2022	29621
2484/2022	29622
2485/2022	29633
2486/2022	29624
2487/2022	29625
2488/2022	30241
2489/2022	30242
2490/2022	30243
2491/2022	26677
2492/2022	26495
2493/2022	30247
2494/2022	30249
2496/2022	30257
2497/2022	31592

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022 - PROCESSO N.º 0516/2022 - REABERTURA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS AQUÁRIOS.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 28/04/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 08 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 12 de abril de 2022.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do Semae

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 07/2022 – PROCESSO N.º 5826/2021

Objeto: ÁCIDO FLUOSSÍLÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

Contratada: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Emissão: 01/04/2022

Valor: R\$ 289.000,00

Empenho n.º 652/2022

Dotação 82 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.433

Departamento de Finanças

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de Março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme levantamento realizado pela Divisão da Receita do SEMAE.

Piracicaba, 11 de Abril de 2022.

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Departamento de Finanças

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SETOR DE DÍVIDA ATIVA ROL DE PUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Matrícula	Responsável
	Proprietário
6070	ADRIANA APARECIDA MARTINS
	FRANCISCO GARCIA GUTIERREZ
7008	CLEYDMAR AMANCIO DA COSTA
	ACHILE MARIO ALESINA JUNIOR
10337	NATALIA MARIA LAVORENTI DA SILVA
	AUREA ALMEIDA PRADO FLEURY
11572	IDILENE ALVES DA SILVA CUBAS
	ORLANDO SETTEN
13671	AMARILDO VALOTA ALVES
	ALINE CRISTINE FORTI
19062	GISLAINE PEREIRA CLAUDINO LAMBOIA
	GISLAINE PEREIRA CLAUDINO LAMBOIA
32433	KARLA ANDREA CORRENTE DE FRANCA
	VANIA CRESTA MAIA
37306	DOUGLAS HENRIQUE MUNICELLI
	LUCIANO MENDES MENEGHEL
37306	ERLANDIO LAURIANO DE SOUSA
	LUCIANO MENDES MENEGHEL
41104	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO FERREIRA
	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO FERREIRA
46281	MANOEL CANDIDO ROSA
	MANOEL CANDIDO ROSA
47997	JUAN LEANDRO DE ALMEIDA LEITE ROSA
	JOSE AILTON DOS SANTOS MATOS
50754	MARIA ROSEMEIRE BUENO
	LUIZ CARLOS BARBOSA
55168	VANIA LOPES AMORIN
	INDUSTRIA E COMERCIO FUNDIÇÃO NEICON LTD
55324	EVANY HOLLAND BAPTISTA
	EVANY HOLLAND BAPTISTA
68394	ARISTIDES MACEDO
	JANIL SANTOS ALVES
70208	FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO
	CARLOS FERNANDO RAMALLI DA SILVA
72957	JOSE CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA
	JOSE CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA
86381	SIRIAO ROBERTO DE OLIVEIRA GODOY
	JOSE SILVA DE SOUZA
88109	JOSE JESUINO FERMINO
	LUIZ CARLOS SACCHI
91344	DIVA BRAGA DE NORONHA FIGUEIREDO MEZZACA
	DIVA BRAGA DE NORONHA FIGUEIREDO MEZZACA
99546	JOSE FRANCISCO SALVATO..
	JOSE SERGIO GUIDOTTI ALVES
104275	JANAINE CRISTINA CORREA LAFRATA
	JANAINE CRISTINA C. LAFRATA
115489	PATRICIA PEREIRA DE FREITAS
	ANTONIO REINALDO SALVATO

120443 JULIO CESAR CARVALHO DE ARAUJO
LUCIANE MENDES BOIANI
123906 JOSE LUIZ GOMES CHICANELLI
JOSE LUIZ GOMES CHICANELLI
123960 YOKO SATO NARIMOTO
YOKO SATO NARIMOTO
135455 SALVIO GAVA
SALVIO GAVA
148131 ANA CLARA LATORRE CORREA
CHRISTIANE SAMPAIO CAMARGO
150622 ANDRE LUIS SANTOS GALLO
ANTONIO CARLOS LEAO CARBO MARTINS
152654 ARNALDO NUNES SELARES JUNIOR
PRISCILA AVERSA DE OLIVEIRA
155082 ACS CASTELO EMPR. IMOBILIARIOS SPE I LT
PAULO ROBERTO ARAUJO DE CARVALHO
172612 ANTONIO MARCOS PELLEGRINI
LENISA GALINA OLGUIN BELTRAN
176288 SONIVAL DE JESUS REIS
SONIVAL DE JESUS REIS
178105 RONALDO DOMINGOS POPPI
RONALDO DOMINGOS POPPI

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 8, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Nomeia a estrutura organizacional da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em obediência ao Decreto Legislativo nº 69/2018, alterado pelos Decretos Legislativos nº 05/2020 e nº 1/2022, e revoga o Ato da Presidência nº 1/2021.

Gilmar Rotta, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 8/2022

Art. 1º Fica nomeada a estrutura organizacional da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, normatizada pelo Decreto Legislativo nº 69, de 13 de dezembro de 2018, alterado pelos Decretos Legislativos nº 05, de 12 de março de 2020 e nº 1, de 16 de fevereiro de 2022, com os seguintes membros:

I - SILVIA MARIA MORALES, Vereadora, exercerá a Diretoria da Escola do Legislativo;
II - PEDRO MOTOITIRO KAWAI, Vereador, exercerá a Coordenadoria da Escola do Legislativo;
III - ÉRICA APARECIDA CRUZ DINIS, Servidora, exercerá a Secretaria da Escola do Legislativo;
IV - JOSÉ EVERALDO BORGES, Vereador, exercerá o cargo de Conselheiro da Escola do Legislativo;
V - BRUNO DIDONÉ DE OLIVEIRA, Servidor, exercerá o cargo de Conselheiro da Escola do Legislativo;
VI - HELIANI BERLATO – Professora Universitária, exercerá o cargo de Conselheira da Escola do Legislativo;
VII - JOSUÉ ADAM LAZIER – Professor Universitário, exercerá o cargo de Conselheiro da Escola do Legislativo.

Art. 2º Fica revogado o Ato da Presidência nº 1, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 11 de abril de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 11 de abril de 2022.

Mariane Vicente Pereira de Souza
Chefe do Departamento Legislativo



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Altera Ato da Presidência nº 16/2021, que "Constitui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Câmara Municipal de Piracicaba e revoga expressamente o Ato da Presidência nº 001/2020".

Gilmar Rotta, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da alínea "e", inciso I, artigo 32, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993 - Regimento Interno - promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2022

Art. 1º O artigo 1º do Ato da Presidência nº 16/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Câmara Municipal, grupo permanente e multidisciplinar, composto por representantes do Departamento Administrativo e de Documentação, da Procuradoria Legislativa e do Departamento de Tecnologia da Informação, bem como por representantes das áreas específicas da documentação a ser avaliada, de acordo com a necessidade oriunda do desenvolvimento dos trabalhos:

Giovanna Fenili Calabria – servidora do Departamento Administrativo e de Documentação/ Setor de Gestão de Documentação e Arquivo, cargo/função: Arquivista, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

Dayane Cristina Soldan - servidora do Departamento Administrativo e de Documentação/ Setor de Gestão de Documentação e Arquivo, cargo/função: Arquivista;

Bruno Didoné de Oliveira – servidor do Departamento Administrativo e de Documentação/Setor de Gestão de Documentação e Arquivo, cargo/função: Escriturário;

Michelle Santin Pecorari – servidora do Departamento Administrativo e de Documentação/Setor de Gestão de Documentação e Arquivo, cargo/função: Agente Legislativo;

Caroline Domingues de Souza – servidora da Procuradoria Legislativa, cargo/função: Advogada;

Any Isabelle Almeida Ferraz de Araújo – servidora do Departamento Administrativo e de Documentação/Setor de Infraestrutura e Logística, cargo/função: Agente Administrativo;

João Paulo Rodolfo de Siqueira – servidor do Departamento de Tecnologia da Informação, cargo/função: Técnico de Processamento de Dados I."

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de abril de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente

Publicado no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 12 de abril de 2022.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para, Fundação, Eleições e Posse da Primeira Diretoria Executiva do Centro Comunitário do Bairro Jardim Oriente

Art. 1º- Pelo presente ficam convocados os moradores do bairro Jardim Oriente, pela comissão eleitoral do Centro Comunitário do bairro Jardim Oriente a reunirem – se em Assembleia Geral Ordinária para, Fundação, Eleições e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que se realizará no dia 26/04/2022, na sede social localizada na Rua Luis Pereira Leite, nº 839, CEP13.426-121, Piracicaba, São Paulo, onde ocorrerá a Assembleia em 1ª (primeira) convocação às 09:00horas, e em 2ª (segunda) convocação, às 09:00 horas e 30 minutos;

Art. 2º – A Assembleia Geral Ordinária de Fundação, Eleição e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, dar-se-á a partir das 19:00 horas com término previsto para as 21:30 horas no local e dia acima descrito no Artigo 1º do presente edital onde instalar-se-á a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

1- Fundação e Aprovação do Estatuto Social

2-Eleição e Posse dos membros da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Art. 3º-Os associados em concorrer à eleição para os cargos da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Centro Comunitário deverão compor sua Chapa completas e independentes com a descrição dos nomes dos cargos abaixo discriminados com cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e fazer a inscrição a partir do dia 11 de abril de 2022 a partir das 9:00 horas com termino previsto para as 12:00 horas impreterivelmente do dia 22 de abril de 2022, na sede social da Associação localizada a Rua Luiz Pereira Leite, nº 839, CEP13.426-121, bairro Jardim Oriente, Piracicaba, São Paulo.

Piracicaba SP, 11 de abril de 2022.

Antônio Brione Neto
Comissão Eleitoral